

Pregão Eletrônico

88/2020 ^{31/08}

Processo Administrativo nº 213/2020

Protocolo nº 24457/20~~19~~²⁰

Objeto: *Aquisição de 1 (uma)*
AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES
REMOÇÃO – TIPO FURGÃO

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 17/08/2020

Horário: 09h30min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2020

Número do processo: 0024457/2020

Coleta 248/2020

Número do processo: 0024457/2020

Número único: K23.215.48B-7Y

Protocolado em: 30/06/2020 15:57

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Abertura de licitação para aquisição de Transporte Sanitário Tipo Ambulância - Resolução SESA 644/2020

Requerente: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES

CPF do requerente: 219.986.978-43

Endereço: Rua CESAR CARELLI Nº 179 - CEP: 83833-477

Complemento:

Telefone:(41) 3248-9208

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: CENTRO

E-mail:

Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando
2	Anexos 01

Número



Memorando nº 626/SMS/2020

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. Abertura de Licitação de 1 AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito **Abertura de Licitação para Aquisição de 1 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção - Transporte Sanitário**, destinados para a **Secretaria de Saúde**, de acordo com a **Resolução SESA 644/2020**, conforme Termo de Referência anexo, em resposta ao Fly nº 24457/2020.

Para suporte desta despesa, indico dotações orçamentárias nº 387.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente


IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 4960/2019

De: Divisão de Alta e Média Complexidade
Para: Divisão de Gestão Administrativa
Assunto: Abertura de Licitação para AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO -
Resolução 644/2020

Fazenda Rio Grande, 30 de junho de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, venho solicitar abertura de processo licitatório para aquisição de transporte sanitário tipo Ambulância Tipo A, para Secretaria Municipal de Saúde. Os recursos são oriundos da Resolução SESA 644/2020.

O valor do recurso disponível é de R\$ 170.000,00 caso o custo para aquisição dos equipamentos seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde aos Estados, Distrito Federal ou Municípios, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada por conta do próprio ente federativo interessado.

O descritivo dos veículos está detalhado na planilha em anexo.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,



VANESSA CARRIÇO LEMES
Diretora de Alta e Média Complexidade
Portaria nº 309/2017



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

ITEM	TIPO	DESCRIPTIVO	QUANT
01	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	<p>-Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço.</p> <p>O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kg/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido.</p> <p>Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p>	.01

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº. 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450

Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná

E-mail: saudefazenda@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO DE:

1 AMBULANCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO
TIPO FURGÃO
TRANSPORTE SANITÁRIO

RESOLUÇÃO SESA: 644/2020

Fazenda Rio Grande, Julho de 2020.

Berti Shara Arbigan
Assistente Administrativo
Matrícula 351 034

Cleberson Zepechouka
Assistente Administrativo
Matr. 351724

Iraní Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Vanessa Carriço Lemes
Mestre em Odontologia
CRO 15037



1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de 1 (uma) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Gestão em Saúde – Resolução SESA 644/2020.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ANEXO I	UNI	QDE
1	<p>AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO: Veículo Furgão original de fábrica, 0 KM, adap. P/AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7M³ no total. Compr. total mín. 4.740MM; Comp. mín. do salão de atend. 2.500MM; Alt. Int. mín. do salão de atend. 1.540MM; Diesel; Equipado c/todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/diâmetro mín. de 150mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/amplificador de pot. mín. de 100W RMS @ 13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora a 1m. De no mín. 100dB @ 13,8Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada); contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/válvula pré-regulada p/3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/O₂ e aspirador tipo venturi, c/rosca padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.2 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser c/mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, c/no mín. 1.900 de compr., c/a cabeça voltada p/frente; c/pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaustre, c/2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, c/3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 2 ganchos cada p/frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido c/material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco p/impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada p/acomodação de equipamentos c/batente frontal de 50MM, p/apoio de equipamentos e medicamentos, c/aproxim. 1M de comprimento por 0,40M de profundidade, c/altura de 0,70M. Fornecimento de vinil adesivo p/grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Com emplacamento incluso.</p>	PÇ	1

Berti Shiraz Arbignous
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

Cleberon Zepchouka
Assistente Administrativo
Matr. 351724

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Vanessa Carriço Lemes
Mestre em Odontologia
CRO 15037



3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde, a fim de ter a disponibilidade desta ambulância para remoções de pacientes e seus acompanhantes que se faz necessário a distâncias razoáveis e inúmeras idas e vindas para consultas e exames fora do nosso município.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia *mínima* de 12 (doze) meses;

4.2. Os bens devem ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela nº 247, no horário das 09:00 às 15:00 horas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

Berti Shiro Arbogast
Assistente Administrativo
Matricula 351.034

Cleberson Zepéhouka
Assistente Administrativo
Matr. 351724

Iraní Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Vanessa Carriço Lemes
Mestre em Odontologia
CRO 15037



8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Vanessa Carriço Lemes**, matrícula nº 348.428, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. O bem devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

Berti Shara Arbignaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.054

Cleberson Zepechouka
Assistente Administrativo
Matr. 351724

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Vanessa Carriço Lemes
Mestre em Odontologia
CRO 15037



assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. *Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.*

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

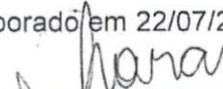
12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotação Orçamentária nº 387.

13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1.

Elaborado em 22/07/2020.

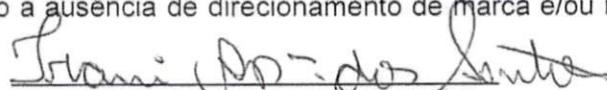

BERTI SHARA ARBIGAUS
Assistente Administrativo
Matrícula nº 351.034


CLEBERSON ZEPECHOUKA
Diretor de Área – Gestão Administrativa
Matrícula nº 351.724


VANESSA CARRIÇO LEMES
Diretora de Alta e Média Complexidade
Fiscal de Contrato - Matrícula nº 348.428

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 4060/2019

Ambulâncias

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo van ambulância.
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green



PANTONE 802C



C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562



PANTONE 540C



C100 M82 Y38 K31





RESOLUÇÃO SESA Nº 644/2020

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2020.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade "Fundo a Fundo." 1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2020.



Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde



ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 644/2020
MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO

MUNICÍPIO	OBJETO	QTDE.	VALOR TOTAL (RS)
ABATIÁ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
ADRIANÓPOLIS	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
ADRIANÓPOLIS	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
ADRIANÓPOLIS	ÔNIBUS	1	450.000,00
AGUDOS DO SUL	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
ALTO PARAÍSO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
ALTO PIQUIRI	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
AMAPORÃ	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
AMPÉRE	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
ANTONINA	AUTOMÓVEL BÁSICO	6	210.000,00
APUCARANA	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
ARAPONGAS	AMBULÂNCIA TIPO A	2	340.000,00
ARAPONGAS	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
ARAPOTI	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
ASSAÍ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
ASSAÍ	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
ASTORGA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
ATALAIA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
BANDEIRANTES	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
BELA VISTA DA CAROBA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
BITURUNA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
BITURUNA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	MICROONIBUS	1	320.000,00
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
BOA VISTA DA APARECIDA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
BOM JESUS DO SUL	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
BOM JESUS DO SUL	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
BORRAZÓPOLIS	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
BORRAZÓPOLIS	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
CAFEARA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
CAFEZAL DO SUL	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
CALIFÓRNIA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
CAMBARA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00



CAMBÉ	AUTOMÓVEL BÁSICO	4	140.000,00
CAMBÉ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CAMBIRA	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
CAMPINA DA LAGOA	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
CAMPINA DO SIMÃO	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
CANDIDO DE ABREU	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CANDIDO DE ABREU	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CANDÓI	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	120.000,00
CANTAGALO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CARAMBEÍ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
CARAMBEÍ	AUTOMÓVEL BÁSICO	3	105.000,00
CARAMBEÍ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CARAMBEÍ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CASCAVEL	MICROONIBUS	1	320.000,00
CATANDUVAS	ÔNIBUS	1	450.000,00
CÉU AZUL	AUTOMÓVEL BÁSICO	3	105.000,00
CLEVELÂNDIA	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
CLEVELÂNDIA	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
CLEVELÂNDIA	AUTOMÓVEL BÁSICO	3	105.000,00
CLEVELÂNDIA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
COLOMBO	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
COLORADO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
COLORADO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
COLORADO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
COLORADO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
COLORADO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CONGONHINHAS	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
CONGONHINHAS	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
CONGONHINHAS	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	AUTOMÓVEL BÁSICO	4	140.000,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CORONEL VIVIDA	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
CRUZ MACHADO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	AUTOMÓVEL BÁSICO	3	105.000,00
CRUZEIRO DO SUL	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
CURITIBA	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
CURITIBA	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
CURIÚVA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
ENTRE RIOS DO OESTE	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
FERNANDES PINHEIRO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
FLORAÍ	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

FOZ DO JORDÃO	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
GOIOERÉ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
GUAÍRA	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
GUAÍRA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
GUAPIRAMA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
GUAPIRAMA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
GUAPIRAMA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
GUARACI	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
GUARANIÇU	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
IGUATU	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
IMBAÚ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
IMBAÚ	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
IMBAÚ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
IMBITUVA	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
INÁCIO MARTINS	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
INÁCIO MARTINS	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
IRETAMA	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
ITAGUAJÉ	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
ITAMBARACA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
ITAPERUÇU	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
ITAÚNA DO SUL	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
IVAÍ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
IVAIPORÃ	AUTOMÓVEL BÁSICO	6	210.000,00
IVAIPORÃ	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
JACAREZINHO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
JAGUARIAÍVA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
JAGUARIAÍVA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
JAGUARIAÍVA	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
JAPIRA	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
JOAQUIM TÁVORA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
JUNDIAÍ DO SUL	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
LAPA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
LARANJAL	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
LEÓPOLIS	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
LIDIANÓPOLIS	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
LOANDA	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
LUNARDELLI	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
MALLET	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
MANDAGUARI	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
MARECHAL CÂNDIDO RON	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
MARECHAL CÂNDIDO RON	AUTOMÓVEL BÁSICO	3	105.000,00
MARECHAL CÂNDIDO RON	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	2	340.000,00
MARIA HELENA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
MARIA HELENA	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
MARIA HELENA	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
MARIALVA	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
MARILÂNDIA DO SUL	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00



MARILUZ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
MARINGÁ	AMBULÂNCIA TIPO A	2	340.000,00
MARINGÁ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
MARINGÁ	AUTOMÓVEL BÁSICO	8	280.000,00
MARINGÁ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
MARIPÁ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
MARIPÁ	AUTOMÓVEL BÁSICO	3	105.000,00
MARUMBI	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
MATELÂNDIA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
MAUÁ DA SERRA	ÔNIBUS	1	450.000,00
MAUÁ DA SERRA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
MEDIANEIRA	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
MISSAL	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
MOREIRA SALES	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
MOREIRA SALES	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
MUNHOZ DE MELO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
NOVA AMÉRICA DA COLINA	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
NOVA AMÉRICA DA COLINA	ÔNIBUS	1	450.000,00
NOVA CANTU	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
NOVA FÁTIMA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
PAIÇANDU	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
PALMAS	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
PALMITAL	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
PALOTINA	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
PARAÍSO DO NORTE	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
PARANAGUÁ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
PARANAVAÍ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
PARANAVAÍ	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
PATO BRANCO	AUTOMÓVEL BÁSICO	3	105.000,00
PEABIRU	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
PEABIRU	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
PINHAIS	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
PIRAÍ DO SUL	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
PLANALTINA DO PARANÁ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
PLANALTINA DO PARANÁ	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
PORTO BARREIRO	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
PORTO BARREIRO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
PORTO BARREIRO	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
PORTO RICO	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
QUARTO CENTENÁRIO	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
QUARTO CENTENÁRIO	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
QUARTO CENTENÁRIO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
QUATIGÁ	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
QUATIGUÁ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	ÔNIBUS	1	450.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
QUINTA DO SOL	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
RANCHO ALEGRE DO OESTE	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

REBOUÇAS	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
RESERVA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	MICROONIBUS	1	320.000,00
RIBEIRÃO CLARO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
RIBEIRÃO CLARO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
RIO AZUL	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
RIO BOM	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
RIO BOM	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	MICROONIBUS	1	250.000,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
RIO BRANCO DO VIAÍ	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
RIO NEGRO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	2	340.000,00
RONDON	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
ROSÁRIO DO IVAÍ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
SALTO DO ITARARÉ	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
SANTA MÔNICA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
SANTA TEREZA DO OESTE	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
SANTANA DO ITARARÉ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
SANTO INÁCIO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
SANTO INÁCIO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
SÃO JOÃO DO CAIUÁ	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	AUTOMÓVEL BÁSICO	4	140.000,00
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
SÃO PEDRO DO IVAÍ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
SAPOPEMA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
SAPOPEMA	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
SAPOPEMA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
SARANDI	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
SARANDI	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	2	340.000,00
TAMARANA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
TAMARANA	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
TAMARANA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
TOMAZINA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
TUNEIRAS DO OESTE	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00



TUPÁSSI	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
UBIRATÃ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
URAI	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
VENTANIA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
VIRMOND	AUTOMÓVEL BÁSICO	3	105.000,00
VITORINO	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00

9



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **38047/2020**

Título Resolução SESA nº 644/2020

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 06/05/2020 13:19

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

↔ Resolução-EX (Gratuita)

644.20.rtf
556,45 KB

Data de publicação

07/05/2020 Quinta-feira

Gratuita

Diagramada

06/05/20
14:06Nº da Edição do
Diário: 10681[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

ITEM	AN	I	UNI	QDE	SIGEM	FCA	RENAULT	MKT BELLAN
1			PÇ	1	225.000,00	172.590,00	225.300,00	227.044,00
<p>AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO: Veículo Furgão original de fábrica, 0 KM, Jap. P/AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7M³ no total. Compr. total mín. 4.740MM; Comp. mín. do salão de atend. 2.500MM; Alt. Int. mín. do salão de atend. 1.540MM; Diesel; Equipado c/todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/diâmetro mín. de 150mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/amplificador de pot. mín. de 100W RMS @ 13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora a 1m. De no mín. 100dB @ 13,8Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/válvula pré-regulada p/3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/O2 e aspirador tipo venturi, c/rosca padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.2 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser c/mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, c/no mín. 1.900 de compr., c/a cabeceira voltada p/frente; c/pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaustre, c/2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, c/3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 2 ganchos cada p/frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido c/material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco p/impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada p/acomodação de equipamentos c/batente frontal de 50MM, p/apoio de equipamentos e medicamentos, c/aproxim. 1M de comprimento por 0,40M de profundidade, c/altura de 0,70M. Fornecimento de vinil adesivo p/grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Com emplacamento incluso.</p>								

Detalhe Equipamento



Equipamento

Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão

Tipo de Serviço

Central de Gestão em Saúde

Setor

Serviço sem setor

Ambiente

Garagem

Nomenclatura

Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão

Sinônimos

Ambulância Tipo A

Definição e Aplicação

Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A. *Este equipamento possui especificação e preço unitário previamente validados pelo Ministério da Saúde e não serão permitidas alterações.

Item	Soma SUS	Informática	Classificação
11656		N	Veículo

Ver Especificação Sugerida

Preço Sugerido

R\$ 225.000,00

Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normalizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura

Berti Sherm Arbigas
Assistente Administrativo

espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo b... para acomodação de equipamentos com batente frontal (... mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas

Empresa Participante do PROCOT	Página na Internet	Telefone
ADAPTCAR VEICULOS ESPECIAIS EIRELI - ME	http://www.adaptcar.com.br	(13)21910475
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA	http://www.bellanveiculos especiais.com.br	(44)32327180
CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.	http://www.iveco.com/brasil/pages/home-page.aspx	(31)38880321
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.	http://www.mercedes-benz.com.br	(11)41730386
Renault do Brasil		(61)39611000

O PROCOT é um programa de cooperação técnica de participação voluntária que visa a obtenção de informações técnicas de equipamentos disponíveis no mercado brasileiro. As empresas relacionadas aos equipamentos são participantes, disponibilizando de forma sistemática, informações técnicas e econômicas sobre seus produtos para o Ministério da Saúde. A divulgação das empresas do PROCOT através do SIGEM possui caráter único de transparência e publicidade, não representando em nenhuma hipótese qualquer tipo de homologação ou recomendação por parte do Ministério da Saúde no que tange ao fornecimento de equipamentos.

Contato para dúvidas, sugestões e opiniões: sigem@saude.gov.br

Berti Sílvia Arbiçaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.054



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Saúde

Fazenda Rio Grande, Julho/2020



Favor preencher todos os dados da empresa - COTAÇÃO

Empresa: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. 449	CNPJ:	16.701.716/0001-56
E-mail: sandro@florencia.com.br	Contato:	Sandro
Fone: (41) 3302-1610	Celular:	41 99113-6570

ITEM	DESCRITIVO	UNI	QDE	PREÇO
------	------------	-----	-----	-------

Berti Spang Arbigous
Assistente Administrativo
Municipal 351.054

AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO: Veículo Furgão original de fábrica, 0 KM, adap. P/AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7M³ no total, Compr. total mín. 4.740MM; Comp. mín. do salão de atend. 2.500MM; Alt. Int. mín. do salão de atend. 1.540MM; Diesel; Equipado c/todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/diâmetro mín. de 150mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/holofote tipo farol articulado req. manualmente na parte traseira da carroceria, c/acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/amplificador de pot. mín. de 100W RMS @ 13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora a 1m. De no mín. 100dB @ 13,8Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora, Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada); contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/válvula pré-regulada p/3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/O2 e aspirador tipo venturi, c/rosca padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.2 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser c/mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, c/no mín. 1.900 de compr., c/a cabeceira voltada p/frente; c/pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaustre, c/2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, c/3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 2 ganchos cada p/frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido c/material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de

PÇ

1

R\$

172.590,00

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria de Saúde
Setor de Compras
Shara Arbigaus
E-mail: arbigaussshara97@gmail.com
41-3608-7651 Ramal 5013 / 41-99184-4321

Berti Shara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.054

Shara

16 701 716 / 0001-56

FCA FIAT CHRYSLER
AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.
Av. Colina, 3125
Bairro Ponta Grossa - CEP 81700-900
BEM - MG



**Cotação Ambulância e 8 Veículos**

2 mensagens

Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com>
Para: Sandro Ilio <sandro@florencia.com.br>

21 de julho de 2020 08:56

Bom Dia Sandro

Pedimos a gentileza de cotar a Ambulância e os Veículos das planilhas anexo.

Obs: Carimbar e assinar o orçamento.

Att,

Shara Arbigaus

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 95.422.986/0001-02

arbigausshara97@gmail.com

41-3608-7651 Ramal 5013 / 41-99184-4321

Dpto. Compras

3 anexos

 COTAÇÃO 8 VEÍCULOS 2020.xls
11K MODELO PLOTAGEM.pdf
226K COTAÇÃO AMBULÂNCIA 2020.xls
18K

Sandro Ilio <sandro@florencia.com.br>
Para: Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com>

21 de julho de 2020 09:39

Bom dia Shara

Segue cotações.

Att.

Sandro Ilio Brusamolín
Vendas à Governo/Frotista
41 - 3302-1610
41 99113-6570 - Watts

Berli Shara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034



[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

- PREF. FAZ. RIO GRANDE COTAÇÃO 8 VEÍCULOS 20.07.20.pdf
185K
- FAZENDA RIO GRANDE COTAÇÃO AMBULÂNCIA 20.07.20.pdf
160K

Sandro Ilio <sandro@florencia.com.br>
Para: Shara Arbigaus <arbigaushara97@gmail.com>

21 de julho de 2020 11:48

Bom dia

Segue cotação.

Att

Sandro Ilio Brusamolin
Vendas à Governo/Frotista
41 - 3302-1610
41 99113-6570 - Watts



Em ter., 21 de jul. de 2020 às 09:00, Shara Arbigaus <arbigaushara97@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

- FAZENDA RIO GRANDE COTAÇÃO AMBULÂNCIA 2020.pdf
154K
- PREF. FAZ. RIO GRANDE COTAÇÃO 8 VEÍCULOS 20.07.20.pdf
178K

Berti Shara Arbigaus
Assistente Administrativa
Inscrição 351.054



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.
CNPJ: 16.701.716/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:14:56 do dia 22/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2020.

Código de controle da certidão: **9A60.7248.79FF.BBEF**

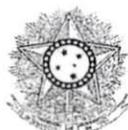
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 16.701.716/0001-56 - FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.
Período: 01/01/2020 a 20/07/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
9A60.7248.79FF.BBEF	Positiva com efeitos de negativa	22/01/2020 08:14:56	20/07/2020	Válida Prorrogada até 17/11/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaCo
7B6A.F91C.0264.DA37	Positiva com efeitos de negativa	21/01/2020 14:20:44	19/07/2020	Válida Prorrogada até 16/11/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaCo
75AC.9189.A544.7D7A	Positiva com efeitos de negativa	20/01/2020 07:42:11	18/07/2020	Válida Prorrogada até 15/11/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaCo
BFBC.349D.1BA3.76A2	Positiva com efeitos de	17/01/2020 11:12:01	15/07/2020	Válida Prorrogada até 12/11/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaC

Berni S. S. Arizans
Assistente Administrativo
Matrícula 3396/14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.701.716/0001-56
Certidão nº: 16574170/2020
Expedição: 21/07/2020, às 13:15:24
Validade: 16/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.701.716/0001-56, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Berli Shara
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Saúde

Fazenda Rio Grande, Julho/2020



Favor preencher todos os dados da empresa - COTAÇÃO

Empresa: RENAULT DO BRASIL S/A <i>YJ0Y</i> CNPJ: 00.913.443/0001-73		
E-mail: lincoln.nascimento@grupobarigui.com.br	Contato:	LINCOLN
Fone: (41) 3017-7459 Celular: (41) 99979-0255		

ITEM	DESCRIPTIVO	UNI	QDE	PREÇO
1	<p>AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO: Veículo Furgão original de fábrica, 0 KM, adap. P/AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7M³ no total. Compr. total mín. 4.740MM; Comp. mín. do salão de atend. 2.500MM; Alt. Int. mín. do salão de atend. 1.540MM; Diesel; Equipado c/todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/diâmetro mín. de 150mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/amplificador de pot. mín. de 100W RMS @ 13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora a 1m. De no mín. 100dB @ 13,8Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora, Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada); contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/válvula pré-regulada p/3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/O2 e aspirador tipo venturi, c/roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.2 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser c/mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, c/no mín. 1.900 de compr., c/a cabeceira voltada p/frente; c/pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete, Balaustre, c/2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, c/3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 2 ganchos cada p/frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido c/material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco p/impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada p/acomodação de equipamentos c/batente frontal de 50MM, p/apoio de equipamentos e medicamentos, c/aproxim. 1M de comprimento por 0,40M de profundidade, c/altura de 0,70M. Fornecimento de vinil adesivo p/grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Com emplacamento incluso.</p>	PC	1	225.300,00

PRAZO DE ENTREGA: 150 (cento e cinquenta dias)

Berti Maria de Liguas
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria de Saúde
Setor de Compras
Shara Arbigaus
E-mail: arbigausshara97@gmail.com
41-3608-7651 Ramal 5013 / 41-99184-4321



100 913 443/0001 731

RENAULT DO BRASIL S.A.

Av. Renault, 1300
Borda do Campo
Cidade São José dos Pinhais (PR)

Berti Shara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.054



Sara Arbigaus <arbigaussara97@gmail.com>

Cotação 8 Veículos e Ambulância

3 mensagens

Sara Arbigaus <arbigaussara97@gmail.com>

21 de julho de 2020 08:57

Para: Lincoln Benedito do Nascimento <lincoln.nascimento@grupobarigui.com.br>

Bom Dia Lincoln

Pedimos a gentileza de cotar a Ambulância e os Veículos das planilhas anexo.

Obs: Carimbar e assinar o orçamento.

Att,

Sara Arbigaus

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 95.422.986/0001-02

arbigaussara97@gmail.com

41-3608-7651 Ramal 5013 / 41-99184-4321

Dpto. Compras

3 anexos

COTAÇÃO AMBULÂNCIA 2020.xls
18K

COTAÇÃO 8 VEÍCULOS 2020.xls
11K

MODELO PLOTAGEM.pdf
226K

Lincoln Benedito do Nascimento <lincoln.nascimento@grupobarigui.com.br>

21 de julho de 2020 18:17

Para: Sara Arbigaus <arbigaussara97@gmail.com>

Sara, boa noite

Conforme solicitado segue cotação, favor confirmar recebimento.



Lincoln B. do Nascimento
Executivo de Vendas-Atendimento Governo
Grupo Barigui
 (41)3017-7459 / (41)99979-0255
www.grupobarigui.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

FAZENDA RIO BRANDE KWID-AMB.pdf
243K

Sara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matricula 351.054

22 de julho de 2020 08:12

Sara Arbigaus <arbigaussara97@gmail.com>

Para: Lincoln Benedito do Nascimento <lincoln.nascimento@grupobarigui.com.br>



Obrigada

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Berti Sara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.054



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENAULT DO BRASIL S.A
CNPJ: 00.913.443/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:47 do dia 01/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2020.

Código de controle da certidão: **1BDF.5D74.7ED6.00CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Berta Shang Asbigas
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

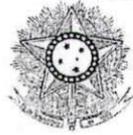
**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: RENAULT DO BRASIL S.A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.913.443/0001-73
Certidão nº: 16651859/2020
Expedição: 22/07/2020, às 08:18:57
Validade: 17/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RENAULT DO BRASIL S.A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.913.443/0001-73, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

- 0001989-38.2013.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
- 0002371-31.2013.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
- 0000786-07.2014.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
- 0001039-92.2014.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
- 0001543-98.2014.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
- 0001547-38.2014.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
- 0000198-63.2015.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
- 0000353-66.2015.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
- 0000360-58.2015.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
- 0000527-75.2015.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
- 0000549-36.2015.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
- 0000824-82.2015.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
- 0000869-86.2015.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
- 0001001-46.2015.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
- 0001316-74.2015.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
- 0000188-82.2016.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
- 0000586-29.2016.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
- 0000236-46.2016.5.09.0670 - TRT 09ª Região *
- 0000928-16.2014.5.09.0670 - TRT 09ª Região *
- 0001084-09.2011.5.09.0670 - TRT 09ª Região *
- 0001438-29.2014.5.09.0670 - TRT 09ª Região *
- 0000212-65.2015.5.09.0892 - TRT 09ª Região *
- 0000826-07.2014.5.09.0892 - TRT 09ª Região *
- 0338200-28.2007.5.09.0892 - TRT 09ª Região *
- 0000408-10.2015.5.09.0965 - TRT 09ª Região *
- 0000846-70.2014.5.09.0965 - TRT 09ª Região *
- 0000988-74.2014.5.09.0965 - TRT 09ª Região *

Berti Shara Arhigaus
Assistente Administrativo
Inscrição 351.034



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001131-63.2014.5.09.0965 - TRT 09ª Região *

0001132-48.2014.5.09.0965 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 29.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

13123

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21



Marialva, 21 de Julho 2020
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR
Aos cuidados de Sec.Saúde / Compras / Licitação
Fone; (41) 3608-7651
CNPJ 95.422.986/0001-02
E-mail: arbigausshara97@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	QUAN T	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	MARCA
01	<p>Ambulância furgão mínimo 10.5m³ interno,</p> <p>Veiculo 0 km, potência mínima 160 cv, Direção elétrica, Pneus mínimo R16, Tanque de combustível mínimo de 70L, Medidas externas: altura superior a 2.550, comprimento superior a 5.900, tração traseira, Itens originais de fabrica: ar condicionado dianteiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, espelhos retrovisores elétricos, prazo de garantia do veiculo conforme manual de revisões.</p> <p>DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO</p> <p>Transformação com isolamento termo – acústico conforme ABNT NBR 14.561/2000; Revestimento interno nas laterais, teto e piso em (PRFV) fibra de vidro sem emendas para assepsia completa , totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Piso antiderrapante em fibra de vidro totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário superior com portas deslizantes em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara com aproximadamente 3.000 mm de comprimento total e 320 mm de altura interna, sem emendas totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário inferior com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, e local para armazenamento de bateria. Confeccionada em fibra de vidro de cor clara, com aproximadamente 2.550 mm de comprimento e 800 mm de altura, sendo que a bancada terá aproximadamente 1.550 mm de comprimento e 340 mm de profundidade, sem emendas, totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionado em fibra de vidro de cor clara, com aproximadamente 920 mm de altura interna e 690 mm de largura interna, sem emendas totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Banco do assistente revestido em courvin de alta</p>	01	R\$ 227.044,00	R\$ 227.044,00	SPLINTER 416 / MERCEDES BENS

Berti S. Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034



BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21

<p>resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça;</p> <p>01 Um banco baú em fibra de vidro, com aproximadamente 1.750 mm de comprimento e 420 mm de altura, totalmente lavável, higienizável na lateral para 02 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em courvin de alta resistência, com encostos de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, local para lixeira descartável;</p> <p>Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 100 kg, sem corte na lateria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona na cabine para frente a fim de não comprometer a segurança do passageiro e caso de acionamento do AIRBAG. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004 feito por laboratório devidamente credenciado;</p> <p>Iluminação interna com 02 luminárias alógenas no teto;</p> <p>03 luminárias no teto em Leds;</p> <p>01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira;</p> <p>03 tomadas internas 2P+T 110vca ou 220 vca;</p> <p>02 tomada Interna 12 Vcc;</p> <p>Caixa de disjuntores instalado no armário em local de fácil acesso;</p> <p>Bateria auxiliar de 60 Ah;</p> <p>Painel de controle central com chave disjuntor</p>				
--	--	--	--	--

Artur Soares
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21



<p>térmica; Chave geral para desligar o sistema elétrico do furgão; Inversor com carregador de bateria de 12 v para 110volts e 1.000 Watts de potência; Reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons; Luzes de advertência nas laterais superiores do veículo, sendo 03 em cada lado e 02 na traseira; Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; 01 ventilador na ambulância com proteção em cúpula de fibra; 01 exaustor na ambulância com proteção em cúpula de fibra; Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; Vidro correção com película jateada na porta lateral; Vidro correção junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; Instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, sem a necessidade de instalar botões no painel do veículo, gerenciando a carga da bateria, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual e trajetos através do GPS integrado, tela de no mínimo 7" touch screen, sistema operacional Android com função GPS, sensores de acelerômetro, giroscópio e proximidade. Equipado com processador mínimo Cortex A7-Dual Core 1.3 Ghz, memória RAM mínimo de 512 MB DDR3, placa de vídeo modelo mínimo Mali 400, memória interna mínima de 4 GB (memória externa expansível até 32 GB), com mínimo câmera frontal e resolução de vídeo Full HD. Possui conectividade com wi-fi, bluetooth e USB, Reproduz áudio e vídeo em diversos formatos, acompanhando carregador de parede 110/220V, carregador veicular 12V e cabo USB. Alarme sonoro de ré. Strobos no pára-choque dianteiro; Strobos no pára-choque traseiro; Abertura entre cabine e furgão</p>				
---	--	--	--	--

Bella Ingrid Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034



BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21

<p>com corte de banco, acabamento em tapeçaria. Com acabamento do piso em alumínio; Prancha de Resgate em MDF; Cadeira de rodas ; Suporte para Cadeiras de rodas ; Acompanhado de CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) e Certidão de Adequação e Legislação do trânsito (CAT). Garantia 1 ano ou 100 mil KM. Bolsa Resgate. Ar condicionado para paciente. Alarme sonoro de ré.</p> <p style="text-align: center;">FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL.</p>				
--	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DA ENTREGA ATÉ 90 DIAS UTEIS

LIBERAÇÃO DO RENAVALOM SOMENTE APÓS PAGTO DO MESMO.

AG: 2278-0

CONTA: 61767-9

BANCO DO BRASIL



Marcelo Ferreira
Dpto. Licitações

Tel/ (44) 99891-0185

E-mail: mkt14.bellanveiculosoespeciais@gmail.com

<http://www.bellanveiculosoespeciais.com.br/>

CNPJ: 18.093.163/0001-21

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
ROD BR 376, KM 188,5 S/N, JD. SANTA IZABEL
MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

Berti Shiraz Archias
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034



Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com>

**PREF FAZENDA RIO GRANDE - PR - ORÇAMENTO - AMBULANCIA - SPLINTER 416 - EXPERT - TIPO UTI**

2 mensagens

mkt14.bellanveiculos especiais@gmail.com <mkt14.bellanveiculos especiais@gmail.com>
Para: arbigausshara97@gmail.com

21 de julho de 2020 10:40

A/c.

Sec. Saúde, Administração, Gabinete e ao Dep. Licitação e Compras.

Obs: Favor abrir os anexos.

Obs: É indispensável anexar frete incluso no edital.

OBS: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/02/2020 | Edição: 27 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Medida Provisória nº 962, de 2020

(Crédito Extraordinário - Enfrentamento do Coronavírus)

Autoria: Presidência da República

Ementa:

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e das Relações Exteriores, no valor de R\$ 418.800.000,00, para os fins que especifica.

Atenciosamente:

Shara Arbigaus
Sistema Administrativo
Matricula 351.054

Marcelo Ferreira

Depto. Licitações



Cel: (44) 99891-0185

E-mail: <mailto:mkt14> mkt14.bellanveiculosoespeciais@gmail.com

<http://www.bellanveiculosoespeciais.com.br/>

<<https://www.facebook.com/bellanveiculosoespeciaismarialva/>> Descrição:
Descrição: Descrição: cid:image002.png@01D4F90E.829554B0

POR FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

Vídeo - Ambulância Montana:

<<https://www.youtube.com/watch?v=QWL05TaiMol>>
<https://www.youtube.com/watch?v=QWL05TaiMol>

Vídeo - Vantagens da Montana - Transformação em Fibra de Vidro:

<https://www.youtube.com/watch?v=amUqamtb_Ww>
https://www.youtube.com/watch?v=amUqamtb_Ww

Vídeo - Ambulância S10:

<<https://www.youtube.com/watch?v=XOemXOisveg>>
<https://www.youtube.com/watch?v=XOemXOisveg>

Vídeo - Expert:

<<https://www.youtube.com/watch?v=jVDAUXuynEc>>
<https://www.youtube.com/watch?v=jVDAUXuynEc>

Vídeo - Ambulância Montana:

<<https://www.youtube.com/watch?v=QWL05TaiMol>>
<https://www.youtube.com/watch?v=QWL05TaiMol>

Vídeo - Vantagens da Montana - Transformação em Fibra de Vidro:

<https://www.youtube.com/watch?v=amUqamtb_Ww>
https://www.youtube.com/watch?v=amUqamtb_Ww

Terceira Secretaria de Administração
Matrícula 351.054



Vídeo - Ambulância S10:

<<https://www.youtube.com/watch?v=XOemXOisveg>>
<https://www.youtube.com/watch?v=XOemXOisveg>

Vídeo - Expert:

<<https://www.youtube.com/watch?v=jVDAUXuynEc>>
<https://www.youtube.com/watch?v=jVDAUXuynEc>

Atenciosamente:

Marcelo Ferreira

Depto. Licitações

Tel/Fax: (44) 3232-7180 / (44) 99891-0185

E-mail: <<mailto:mkt14@mkt14.bellanveiculosoespeciais@gmail.com>>

<<http://www.bellanveiculosoespeciais.com.br/>>

<http://www.bellanveiculosoespeciais.com.br/>

<<https://www.facebook.com/bellanveiculosoespeciaismarialva/>> Descrição:

Descrição: Descrição: Descrição: Descrição: Descrição: Descrição:

cid:image002.png@01D4F90E.829554B0

POR FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

--

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

<https://www.avast.com/antivirus>

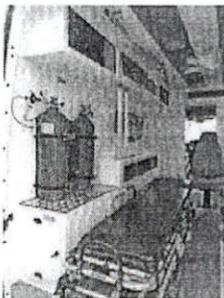
15 anexos



FOLDERS.jpg
179K

furgoneta_2020 Expert.jpeg
228K

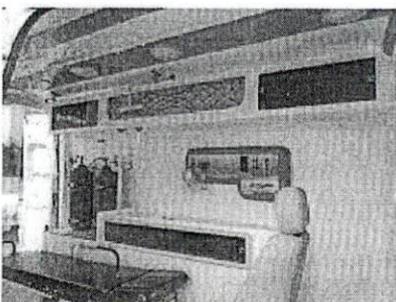
Berti Sharif Arbigeus
Assistente Administrativo
Matricula 351.034



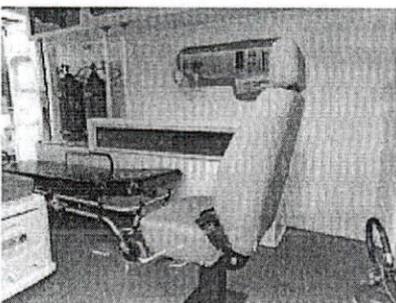
IMG_20200204_162838.jpg
120K



IMG_20200204_162845.jpg
113K



IMG_20200204_163714_1.jpg
149K



IMG_20200204_163718_1.jpg
146K



IMG_20200205_093247.jpg
130K

IMG_20200205_093330_1.jpg
116K

Berti Sharif Arbigans
Assistente Administrativo
Matricula 351.034



IMG_20200205_093345.jpg
131K



IMG_20200205_094128.jpg
151K



IMG_20200205_094556.jpg
80K



IMG_20200205_094611.jpg
87K

ORÇAMENTO ARAGUARI - MG EXPERT PEUGEOT (4) (3).doc
1K

BELLAN TRANSFORMAÇÕES - FOLDER EXPERT AMBULANCIA.pdf
3564K

PREF - FAZENDA RIO GRANDE - PR - ORÇAMENTO - 01 - AMBULANCIA - TIPO B - SEMI-UTI - SPLITER - 416 - MERCEDES BENS doc (2) (2) doc com bolsa resgate (2).doc
403K

Shara Arbigaus <arbigaushara97@gmail.com>
Para: "mkt14.bellanveiculos especiais" <mkt14.bellanveiculos especiais@gmail.com>

21 de julho de 2020 13:32

Obrigada
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Berti Shara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA**
CNPJ: **18.093.163/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

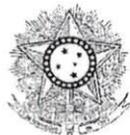
Emitida às 08:50:06 do dia 07/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2021.

Código de controle da certidão: **BDA0.253C.B18B.D00F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Berti Shana Arbigaus
Assistente Administrativo
matrícula 351.034



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.093.163/0001-21
Certidão nº: 16575813/2020
Expedição: 21/07/2020, às 13:32:41
Validade: 16/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.093.163/0001-21, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/07/2020 a 28/07/2020)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 42-02-0098 - Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Tipo Furgão										
248/2020	27/07/2020		1	FIAT AUTOMÓVEIS S/A - (449)		1,000	172.590,0000	172.590,00	Sim ***	
248/2020	27/07/2020		1	RENAULT DO BRASIL S.A. - (4104)		1,000	225.300,0000	225.300,00	Não	
248/2020	27/07/2020		1	BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA - (13123)		1,000	227.044,0000	227.044,00	Não	
							Preço Médio -->	208.311,33	208.311,33	
							Total Preço Médio -->	208.311,33	208.311,33	

Online
28/07/2020



PROTOCOLO Nº 24457/2020
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

<input type="checkbox"/> Convite	<input type="checkbox"/> Concorrência
<input type="checkbox"/> Pregão Presencial	<input type="checkbox"/> Concurso
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico	<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação
<input type="checkbox"/> Tomada de Preços	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETO: Abertura de Licitação para aquisição de uma Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Tipo Furgão, Resolução SESA 644/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 208.311,33 (duzentos e oito mil trezentos e onze reais e trinta e três centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 387.

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
387	15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1381	Estadual

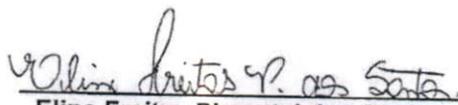
5) RECURSOS FINANCEIROS

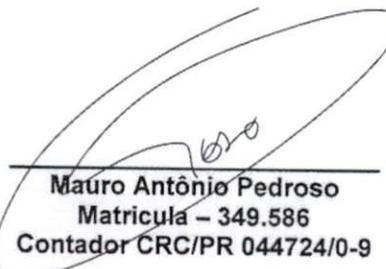
(x) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

() Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 28/07/2020


Eline Freitas Pimentel dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 358.303


Mauro Antônio Pedroso
Matricula - 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9



PROTOCOLO Nº 24457/2020

MEMORANDO Nº 626/SMS/2020

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Abertura de licitação, atendendo o solicitado.

Valine Freitas
29/07/2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 602/2020



Processo nº 24457/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a abertura de processo licitatório para aquisição de material permanente – Ambulância.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e a previsão de recursos para custeio da despesa.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital eis que constam cotações e mapa comparativo de preços.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Contudo, para prosseguimento, é imprescindível a autorização prévia da autoridade competente.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de julho de 2020.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº 24457/2020
Memorando nº 626/SMS/2020
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

À Administração,
Para análise do secretário, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Valine Freitas
30/07/2020

[Signature]
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 30/07/2020.

MUNICIPAL



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 010/2020.
De 05 de fevereiro 2020.

Publicado no Órgão
Oficial do Município
N.º 028 Pg. DOE
Data: de 06 a -
fev de 2020

SÚMULA: "Designa servidores públicos para função de Pregoeiro e designa servidores públicos para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.254, de 09 de fevereiro de 2006 e suas alterações:

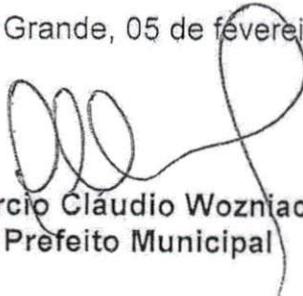
RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores públicos: **Carlos Henrique Reis dos Santos**, inscrito na matrícula n.º 351.291; **Luiz Rafael Lopes**, inscrito na matrícula n.º 348.599; **Eduardo Duarte Scheivaraski**, inscrito na matrícula n.º 356.649 para exercerem a função de Pregoeiro, na forma e interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos: **Priscila Lopes Alves**, inscrita na matrícula n.º 350.709; **Flaviano Nogueira Siedeliske**, inscrito na matrícula n.º 356.993; **Edson Luiz Ferreira Xavier**, inscrito na matrícula n.º 357.679 e **Suelen Meira Aguiar de Oliveira**, inscrita na matrícula n.º 357.616, para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, em conformidade com o artigo 11 do Decreto Municipal n.º 1254, de 09 de fevereiro de 2006 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 107, de 04 de maio de 2018, suas alterações posteriores.

Fazenda Rio Grande, 05 de fevereiro de 2020.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROTOCOLO 24457/2020
Processo Administrativo nº. XXX/2020

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 10/2020.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de Agosto de 2020 às 9h30min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“aquisição de 1 (uma) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde.”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta por preço unitário.



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1381	Estadual

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de



cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2020”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2020”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 10.2.** O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.3.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 10.4.** Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.
- 10.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.4.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 11.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.
- 11.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.



11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá,



nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.



13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

3.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.



13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

*§ 2º **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à***



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, marca/modelo/fabricante, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.



14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.



16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1 O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato. A entrega do equipamento deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio situada na Avenida Venezuela, nº 247, bairro Eucaliptos, neste município das 09:00 às 15:00hrs.



17.2. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela secretaria municipal de Obras Públicas, observado o prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua entrega.

17.2.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora **Vanessa Carriço Lemes**, matrícula **348428**, lotada na Secretaria Municipal Saúde, bem como a verificação das diretrizes do contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Fazenda rio Grande e a contratada.

17.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

17.4.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

17.6. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.



17.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1 A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto presente PREGÃO, a qual cubra defeito dos equipamentos, peças, componentes em suas condições normais de uso. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19.2 A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica em descumprimento contratual, passível de multa prevista no item 20 do edital.

19.3. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os objetos do Anexo I do edital contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento.



19.4. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

19.5. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

19.6. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o bem objeto deste Pregão e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem



prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:



- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



21.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

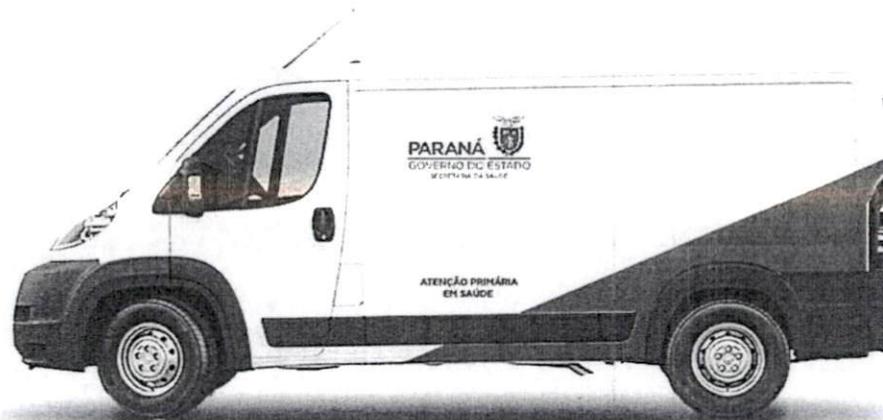
Anexo IV – Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 31 de Julho de 2020.

Priscila Lopes Alves
Equipe de Apoio

Ambulâncias

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo van ambulância.
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green



PANTONE 802C



C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562



PANTONE 540C



C100 M82 Y38 K31





TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO DE:

1 AMBULANCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO
TIPO FURGÃO
TRANSPORTE SANITÁRIO

RESOLUÇÃO SESA: 644/2020

Fazenda Rio Grande, Julho de 2020.

Berli Shaka Arbiganes
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

Clebson Zepechouka
Assistente Administrativo
Matr. 351724

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Vanessa Carriço Lemes
Mestre em Odontologia
CRO 15037

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de 1 (uma) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Gestão em Saúde – Resolução SESA 644/2020.



2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ANEXO I	UNI	QDE
1	<p>AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO: Veículo Furgão original de fábrica, 0 KM, adap. P/AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7M³ no total. Compr. total mín. 4.740MM; Comp. mín. do salão de atend. 2.500MM; Alt. Int. mín. do salão de atend. 1.540MM; Diesel; Equipado c/todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/diâmetro mín. de 150mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/amplificador de pot. mín. de 100W RMS @ 13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora a 1m. De no mín. 100dB @ 13,8Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/válvula pré-regulada p/3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/O₂ e aspirador tipo venturi, c/roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.2 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser c/mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, c/no mín. 1.900 de compr., c/a cabeceira voltada p/frente; c/pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaustre, c/2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, c/3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 2 ganchos cada p/frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido c/material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco p/impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada p/acomodação de equipamentos c/batente frontal de 50MM, p/apoio de equipamentos e medicamentos, c/aproxim. 1M de comprimento por 0,40M de profundidade, c/altura de 0,70M. Fornecimento de vinil adesivo p/grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Com emplacamento incluso.</p>	PÇ	1

Berti Shary Arhigous
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

Cleberson Zepchouka
Assistente Administrativo
Matr. 351724

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Vanessa Carriço Lemes
Mestre em Odontologia
CRO 15037

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde, a fim de ter a disponibilidade desta ambulância para remoções de pacientes e seus acompanhantes que se faz necessário a distâncias razoáveis e inúmeras idas e vindas para consultas e exames fora do nosso município.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia *mínima* de 12 (doze) meses;

4.2. Os bens devem ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela nº 247, no horário das 09:00 às 15:00 horas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

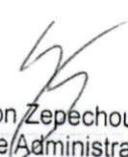
6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:


Berti Shina Arbigaus
Assistente Administrativo
Matricula 351.034


Cleberson Zepechouka
Assistente Administrativo
Matr. 351724


Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019


Vanessa Carriço Lemes
Mestre em Odontologia
CRO 15037

8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Vanessa Carriço Lemes**, matrícula nº 348.428, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. O bem devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

Berti Shara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

Clebson Zepechouka
Assistente Administrativo
Matr. 351724

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Vanessa Carriço Lemes
Mestre em Odontologia
CRO 15037



assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. **Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.**

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

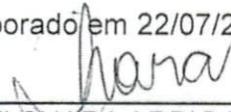
12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

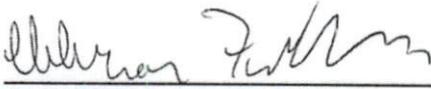
12.1. Dotação Orçamentária nº 387.

13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1.

Elaborado em 22/07/2020.

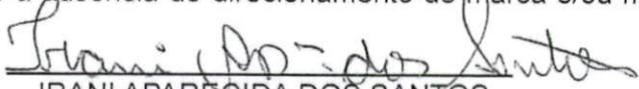

BERTI SHARA ARBIGAUS
Assistente Administrativo
Matrícula nº 351.034


CLEBERSON ZEPECHOUKA
Diretor de Área – Gestão Administrativa
Matrícula nº 351.724


VANESSA CARRIÇO LEMES
Diretora de Alta e Média Complexidade
Fiscal de Contrato - Matrícula nº 348.428

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 4060/2019

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Processo Administrativo: 213/2020
Data do Processo Adm.: 31/07/2020
Processo de Licitação: 213/2020
Data do Processo: 31/07/2020

Folha: 1/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

m	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	UNI	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção, com cap. vol. não inferior a 7 m ³ no total. Comp. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Alt.int.mín. Do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do comp. de atend. Deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. mínima 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de LED. Sinalizador acústico com amplificador de pot. mínima de 100W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone com ajuste de ganho de pressão e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 01 cilindro de oxigênio de no mín. 16l.. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0		208.311,3300	208.311,3300



CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Processo Administrativo: 213/2020
Data do Processo Adm.: 31/07/2020
Processo de Licitação: 213/2020
Data do Processo: 31/07/2020

Folha: 2/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
		<p>kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14561. sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximo as bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e com 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido de material tipo vinil ou PRF (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo) as portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; bem como as marcas Governo Federal, SUS</p>				

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Processo Administrativo: 213/2020
Data do Processo Adm.: 31/07/2020
Processo de Licitação: 213/2020
Data do Processo: 31/07/2020

Folha: 3/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
e Ministério da Saúde. Com emplacamento incluso.						
				(Valores expressos em Reais R\$)	Total Máximo Geral:	208.311,3300





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROTOCOLO 24457/2020
Processo Administrativo nº. XXX/2020

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROTOCOLO 24457/2020
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo nº: (____) _____

Fax nº: (____) _____

Telefone Celular nº: (____) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROTOCOLO 24457/2020
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Ref. **Pregão Eletrônico nº XX/2020**

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROTOCOLO 24457/2020
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, **Sr.**, inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 24457/2020, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **“aquisição de 1 (uma) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde.”**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO



XX/2020 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Parágrafo Quarto: O frete será de total responsabilidade da Contratada.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única, com praza de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: A entrega do equipamento deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio situada na Avenida Venezuela, nº 247, bairro Eucaliptos, neste município das 09:00 às 15:00hrs.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto do presente PREGÃO, a qual cubra defeito dos equipamentos, peças, componentes em suas condições normais de uso. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto.

Parágrafo Terceiro: Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o bem objeto deste Pregão e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal Solicitante, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos serviços através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora **Vanessa Carriço Lemes**, matrícula **348428**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, bem como a verificação das diretrizes deste contrato.



Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea “c” do presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea “c” do presente contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaçã(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto do presente PREGÃO, a qual cubra defeito dos equipamentos, peças, componentes em suas condições normais de uso. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

Parágrafo Primeiro: A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica em descumprimento contratual, passível de multa prevista na Cláusula Nona deste contrato.

Parágrafo Segundo: Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os objetos do Anexo I do edital contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento.

Parágrafo Terceiro: No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

Parágrafo Quarto: As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

Parágrafo Quinto: Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o bem objeto deste contrato e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte	Recurso
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1381	Estadual

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, em até 30 (trinta) dias da solicitação, independente de notificação;
- c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 30 (trinta) dias da solicitação independente de notificação.
- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham



- a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
 - j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
 - k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
 - l) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
 - m) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- f) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando a melhoria do atendimento prestado.
- g) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir



qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a



parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.

- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento



incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. XX/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 615/2020



Processo nº 24475/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Edital

Requer o Pregoeiro Municipal a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial e respectiva minuta de contrato, que tem como objeto a aquisição de veículo tipo ambulância, tipo A.

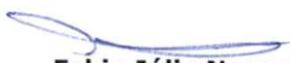
Da análise tão somente da minuta do edital e respectivo contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Observa-se que o edital publicado anteriormente foi objeto de impugnação, a qual foi acolhida pelo pregoeiro, motivo pelo qual publica-se novamente o edital em questão.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2020.


Fabio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2020
PROTOCOLO 24457/2020
Processo Administrativo nº. 213/2020

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 10/2020.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **17 de Agosto de 2020 às 9h30min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**aquisição de 1 (uma) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde.**”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta por preço unitário.



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1381	Estadual

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



5. CREDENCIAMENTO:

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

- 7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de



cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 88/2020”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 88/2020”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.



11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá,



nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.



13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

3.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.



b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da***



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, marca/modelo/fabricante, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.



18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1 O fornecimento será efetuado em remessa única, com praza de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato. A entrega do equipamento deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio situada na Avenida Venezuela, nº 247, bairro Eucaliptos, neste município das 09:00 às 15:00hrs.

17.2. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela secretaria municipal de Obras Públicas, observado o prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua entrega.

17.2.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora **Vanessa Carriço Lemes**, matrícula **348428**, lotada na Secretaria Municipal Saúde, bem como a verificação das diretrizes do contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Fazenda rio Grande e a contratada.

17.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

17.4.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.



17.6. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1 A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto presente PREGÃO, a qual cubra defeito dos equipamentos, peças, componentes em suas condições normais de uso. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.



19.2 A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica em descumprimento contratual, passível de multa prevista no item 20 do edital.

19.3. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os objetos do Anexo I do edital contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento.

19.4. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

19.5. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

19.6. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o bem objeto deste Pregão e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-



á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a



Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha



sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 31 de Julho de 2020.

Priscila Lopes Alves
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 88/2020 - PE

Processo Administrativo: 213/2020
Data do Processo Adm.: 31/07/2020
Processo de Licitação: 213/2020
Data do Processo: 31/07/2020

Folha: 1/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	UNI	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção, com cap. vol. não inferior a 7 m³ no total. Comp. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Alt.int.mín. Do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do comp. de atend. Deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. mínima 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de LED. Sinalizador acústico com amplificador de pot. mínima de 100W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone com ajuste de ganho de pressão e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 01 cilindro de oxigênio de no mín. 16l.. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0		208.311,3300	208.311,3300



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 88/2020 - PE

Processo Administrativo: 213/2020
Data do Processo Adm.: 31/07/2020
Processo de Licitação: 213/2020
Data do Processo: 31/07/2020

Folha: 2/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			<p>kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14561. sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximo as bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e com 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido de material tipo vinil ou PRF (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo) as portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; bem como as marcas Governo Federal, SUS</p>				



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 88/2020 - PE

Processo Administrativo: 213/2020
Data do Processo Adm.: 31/07/2020
Processo de Licitação: 213/2020
Data do Processo: 31/07/2020

Folha: 3/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
e Ministério da Saúde. Com emplacamento incluso.							
(Valores expressos em Reais R\$)						Total Máximo Geral:	208.311,3300





PREGÃO ELETRÔNICO nº. 88/2020
PROTOCOLO 24457/2020
Processo Administrativo nº. 213/2020
TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 1 (uma) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Gestão em Saúde – Resolução SESA 644/2020.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ANEXO I	UNI	QDE
1	<p>AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO: Veículo Furgão original de fábrica, 0 KM, adap. P/AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7M³ no total. Compr. total mín. 4.740MM; Comp. mín. do salão de atend. 2.500MM; Alt. Int. mín. do salão de atend. 1.540MM; Diesel; Equipado c/todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/diâmetro mín. de 150mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/freq. Min. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/amplificador de pot. mín. de 100W RMS @ 13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora a 1m. De no mín. 100dB @ 13,8Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/válvula pré-regulada p/3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/O2 e aspirador tipo venturi, c/rosca padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.2 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser c/mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, c/no mín. 1.900 de compr., c/a cabeceira voltada p/frente; c/pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaustre, c/2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, c/3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 2 ganchos cada p/frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido c/material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco p/impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada p/acomodação de equipamentos c/batente frontal de 50MM, p/apoio de equipamentos e medicamentos, c/aproxim. 1M de comprimento por 0,40M de profundidade, c/altura de 0,70M. Fornecimento de vinil adesivo p/grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Com emplacamento incluso.</p>	PÇ	1



3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde, a fim de ter a disponibilidade desta ambulância para remoções de pacientes e seus acompanhantes que se faz necessário a distâncias razoáveis e inúmeras idas e vindas para consultas e exames fora do nosso município.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses;

4.2. Os bens devem ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela nº 247, no horário das 09:00 às 15:00 horas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.



8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Vanessa Carriço Lemes**, matrícula nº **348.428**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias) da entrega da nota fiscal.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotação Orçamentária nº 387.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2020
PROTOCOLO 24457/2020
Processo Administrativo nº. 213/2020

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (__) _____
Fax n.º: (__) _____
Telefone Celular n.º: (__) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2020
PROTOCOLO 24457/2020
Processo Administrativo nº. 213/2020

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 88/2020

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2020
PROTOCOLO 24457/2020
Processo Administrativo nº. 213/2020

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2020
PROTOCOLO 24457/2020
Processo Administrativo nº. 213/2020

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de - _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 24457/2020, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "aquisição de 1 (uma) **AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO**, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde."

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO



88/2020 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Parágrafo Quarto: O frete será de total responsabilidade da Contratada.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única, com praza de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: A entrega do equipamento deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio situada na Avenida Venezuela, nº 247, bairro Eucaliptos, neste município das 09:00 às 15:00hrs.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto do presente PREGÃO, a qual cubra defeito dos equipamentos, peças, componentes em suas condições normais de uso. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto.

Parágrafo Terceiro: Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o bem objeto deste Pregão e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal Solicitante, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos serviços através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora **Vanessa Carriço Lemes**, matrícula **348428**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, bem como a verificação das diretrizes deste contrato.



Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea “c” do presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea “c” do presente contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto do presente PREGÃO, a qual cubra defeito dos equipamentos, peças, componentes em suas condições normais de uso. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

Parágrafo Primeiro: A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica em descumprimento contratual, passível de multa prevista na Cláusula Nona deste contrato.

Parágrafo Segundo: Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os objetos do Anexo I do edital contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento.

Parágrafo Terceiro: No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

Parágrafo Quarto: As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

Parágrafo Quinto: Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o bem objeto deste contrato e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte	Recurso
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1381	Estadual

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, em até 30 (trinta) dias da solicitação, independente de notificação;
- c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 30 (trinta) dias da solicitação independente de notificação.
- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham



- a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
 - j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
 - k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
 - l) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
 - m) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- f) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando a melhoria do atendimento prestado.
- g) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir



qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a



parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.

- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento



incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 88/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis,



os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

A CONTRATADA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo segundo: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Parágrafo Primeiro: Fazem parte do presente contrato os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande,.....

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2020
PROTOCOLO 24457/2020
Processo Administrativo nº. 213/2020

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização
ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico
brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos
do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro
que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas
inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado,
no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que
subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2020
PROTOCOLO 24457/2020
Processo Administrativo nº. 213/2020



OBJETO: Aquisição de 1 (uma) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/08/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Agosto de 2020.

Eduardo D. Scheivaraski
Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº185/2020 de 05 de agosto de 2020 Página 3

CPF	NOME	PROFISSÃO	TIPO DE TITULO
11111111	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	PROFESSORA
11111111	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	PROFESSORA
11111111	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	PROFESSORA
11111111	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	PROFESSORA
11111111	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	PROFESSORA
11111111	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	PROFESSORA
11111111	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	PROFESSORA
11111111	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	PROFESSORA
11111111	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	PROFESSORA
11111111	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	PROFESSORA

CPF	NOME	PROFISSÃO	TIPO DE TITULO
11111111	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	PROFESSORA
11111111	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	PROFESSORA
11111111	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	PROFESSORA
11111111	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	PROFESSORA
11111111	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	PROFESSORA
11111111	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	PROFESSORA
11111111	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	PROFESSORA
11111111	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	PROFESSORA
11111111	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	PROFESSORA
11111111	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	PROFESSORA

[Handwritten signatures and initials]

CPF	NOME	PROFISSÃO	TIPO DE TITULO
11111111	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	PROFESSORA
11111111	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	PROFESSORA
11111111	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	PROFESSORA
11111111	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	PROFESSORA
11111111	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	PROFESSORA
11111111	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	PROFESSORA
11111111	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	PROFESSORA
11111111	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	PROFESSORA
11111111	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	PROFESSORA
11111111	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	PROFESSORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2020
PROTOCOLO 24457/2020
Processo Administrativo nº. 213/2020

OBJETO: Aquisição de 1 (uma) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - TIPO FURGÃO, para atender às necessidades da Secretaria municipal de Saúde.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/08/2020 às 08:00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/08/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Agosto de 2020.

[Handwritten signature]
Edson de Oliveira Schimidt
Prefeito Municipal

JULIO CESAR DE LIMA:05447150
809
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809
Dados: 2020.08.05 09:34:22 -03'00'



HOMOLOGAÇÃO DE L

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, em uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Prém como objeto a "Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva da rede e aplicação de materiais quando necessários, conforme Edital de Administração", e ADJUDICA o objeto SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, sob o nº 78.766.151/0001-42, vencedora dos itens: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, com valor global de um mil, quatrocentos e dois reais e quinze centavos.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 603/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de agosto de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

68423/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
520392420

Documento emitido em 06/08/2020 08:43:24.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10741 | 05/08/2020 | PÁG. 24

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

- ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO

DE LICITAÇÕES
EDITAL Nº 014/2020

do Paraná, através da Secretaria Municipal de Licitações, em uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Edital de Tomada de Preços nº 014/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para Implantação de Softwares de Informações Geográficas e Manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa, para o Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado no Município de Guairá-PR, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração, ALTERA-SE, EXCLUI-SE, ACRESCENTA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

EXCLUI-SE O ITEM 6.1.24. - Comprovação de Capacidade Técnica - Operacional DO LICITANTE - ALÍNEAS "a" "b", "c", "d" e "e".

EXCLUI-SE A ALÍNEA "1" DO SUBITEM 6.1.22.

ALTERA-SE OS DIZERES NA ALÍNEA "G" DO SUBITEM 6.1.22.

INCLUI-SE, ACRESCENTA-SE O ITEM 6.2. DO PROCEDIMENTO DAS FASES DO CERTAME E RESPECTIVOS SUBITENS (6.2.1.) (6.2.1.1.) (6.2.1.2.), (6.2.1.3.), (6.2.1.4.), (6.2.1.5.) e (6.2.1.6.).

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Edital de Tomada de Preços nº 014/2020, para o dia 14 de setembro de 2020, às 08h30min, no Paço Municipal de Guairá, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guairá-PR, sala de licitações.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital - Tomada de Preços nº 014/2020.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guairá (PR), em 04 de agosto de 2020.

Maria José Rodrigues Souza /Comissão Permanente de Licitações.

68488/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 78/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de macacões de segurança em TNT, para serem utilizados em diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.402.903/0001-67, vencedora do item 07, com valor unitário de R\$ 20,22 (vinte reais e vinte e dois centavos); e do item 08, com valor unitário de R\$ 19,88 (dezenove reais e oitenta e oito centavos);

PROTEGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.670.981/0002-44, vencedora do item 03, com valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais); do item 04, com valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais); e do item 05, com valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais); BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.745.922/0001-00, vencedora do item 06, com valor unitário de R\$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos); do item 09, com valor unitário de R\$ 18,37 (dezoito reais e trinta e sete centavos); e do item 10, com valor unitário de R\$ 18,51 (dezoito reais e trinta e um centavos); e

PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS CONFECÇOES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.546.510/0001-20, vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos); e do item 02, com valor unitário de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 611/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de agosto de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

68424/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº. 88/2020

Processo Administrativo nº. 213/2020 / Protocolo nº 24457/2020

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de 1 (uma) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - TIPO FURGÃO, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/08/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Agosto de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

68524/2020

Foz do Iguaçu

O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA comunica que realizará a seguinte licitação:

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço continuado de limpeza e copa, sendo 02 (dois) funcionários, sem o fornecimento de materiais, a serem prestados, exclusivamente, na sede do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, conforme condições fixadas neste Edital e seus Anexos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses e, em caráter excepcional, por até 12 (doze) meses adicionais, além dos 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II e § 4º, da Lei nº 8.666/93. A carga horária a ser cumprida pela categoria prevista nesta especificação será de 30 (trinta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, em horários a serem estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa do FOZHABITA. Abertura e avaliação das propostas: 20 de agosto de 2020, às 9h. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 828223. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (45) 2105-8280 ou pelo e-mail: licitacaofozhabita@gmail.com.

Foz do Iguaçu, 04 de agosto de 2020.

Joel Batista da Silva

Diretor Administrativo e Financeiro

68513/2020

Guarapuava

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR - FUNDEB 40% - SEMEC. O Diretor de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto nº 7062/2018, de 7 de dezembro de 2018, e com base no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, de nº 605/2020 e Autorização da Diretora de Compras, RATIFICA a Dispensa de Licitação, para a Contratação da empresa:

ADJUDICATÁRIA	CNPJ	VALOR
GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP	07.481.107/0001-48	R\$ 8.640,00
MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA	07.706.828/0001-09	R\$ 66.780,00

PÚBLIQUE - SE

Guarapuava, 04 de Agosto de 2020.

ABIMAELE DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Contratos

68597/2020

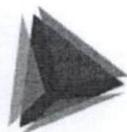
Icaraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 050/2020

A Prefeitura Municipal de Icaraíma torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 20 de agosto do ano de 2020, na Avenida Hermes Vissoto nº 810, Icaraíma, Paraná, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo da saúde para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme termo de referência e demais anexos do edital. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 835.676,90 (oitocentos e trinta e cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos), conforme relação com



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	88
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	213/2020
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de 1 (uma) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1502103010003205444905200000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	208.311,33
Data de Lançamento do Edital	04/08/2020
Data da Abertura das Propostas	17/08/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 8481666980 ([Logout](#))

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2020.
Proposta

Prezados Senhores (as):

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos, materiais médicos e veículo para o Centro de Apoio Psicossocial - CAPS II, conforme Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1170-12, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor global da nossa proposta de **R\$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS)**.

À MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP		
RUA: Delhi nº 864 – Parque Agari, Paranaguá/PR		
Inscrição. Municipal nº 479451427	CEP: 83.215-230	Fone/Fax: (41) 3425-9443 Cel: (041) 98503-0076
CNPJ nº 27.228.531/0001-92	e-mail : comercial.handel@gmail.com	
Inscrição Estadual nº 9074431086	marcelocordeiro.vdir@gmail.com	

Item	QTDE	Especificações do certame	Objeto	Preço Unitário	Preço Total
1	01	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO: Veículo Furgão original de fábrica, 0 KM, adap. P/AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7M³ no total. Compr. total mín. 4.740MM; Comp. mín. do salão de atend. 2.500MM; Alt. Int. mín. do salão de atend. 1.540MM; Diesel; Equipado c/todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/diâmetro mín. de 150mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato	 RENAULT Passion for life MASTER L2H2 2.3 0 KM ANO MODELO 2020 COR: BRANCO MOTOR 2.3 DIESEL POTÊNCIA DE 130 AR CONDICOONADO TRACÇÃO 4X2 DIANTEIRA TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ TRANSFORMADA EM VAN AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO E TODOS OS DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDOS EM EDITAL	R\$ 205.000,00	R\$ 205.000,00

(41) 3425-9443

 MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP
 CNPJ 27.228.531/000192 | Insc. Estadual 9074431086

Rua Delhi, 864 - Parque Agari, Paranaguá - Paraná



Handel
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES



	<p>de arco ou similar, c/módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/amplificador de pot. mín. de 100W RMS @ 13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora a 1m. De no mín. 100dB @ 13,8Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/válvula pré-regulada p/3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/O₂ e aspirador tipo venturi, c/roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.2 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser c/mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, c/no mín. 1.900 de compr., c/a cabeceira voltada p/frente; c/pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaustre, c/2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, c/3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 2 ganchos cada p/frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido c/material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em</p>		
--	--	--	--

(41) 3425-9443

MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP
CNPJ 27.228.531/000192 | Insc. Estadual 9074431086

Rua Delhi, 864 - Parque Agari - Paranaguá - Paraná

	<p>um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco p/impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada p/acomodação de equipamentos c/batente frontal de 50MM, p/apoio de equipamentos e medicamentos, c/aproxim. 1M de comprimento por 0,40M de profundidade, c/altura de 0,70M. Fornecimento de vinil adesivo p/grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Com emplacamento incluso.</p>		
--	--	--	--

- Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93).
- Declaro, sob as penas da lei, que os itens / equipamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, conforme catalogo com as devidas especificações técnicas do presente produto.
- Declaro sob as penas da lei que o produto será entregue no prazo de 120 (Cento e vinte dias) dias conforme decorre do presente edital.
- Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar n.º 123/2006.

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO

Caso a empresa se consagre vencedora

BANCO: 341 (Banco Itaú)

AGENCIA: 3786

CONTA CORRENTE: 64840-6

Marcelo Cordeiro	
Identidade RG:8.110.556-1	CPF: 033.274.099-43
Paranaguá - Pr	17, de agosto de 2020.
Assinatura:	
 Marcelo Cordeiro R.G. 8.110.556-1/SESP-PR CPF: 033.274.099-43	

MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ N.º 27.228.531/0001-92
NIRE N.º 41208538678
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Folha 1 de 6



Os abaixo identificados e qualificados:

MARCELO CORDEIRO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05.08.1982 empresário, inscrito no CPF sob n.º 033.274.099-43, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.110.556.1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Delhi, n.º 864, bairro: Parque Agari, CEP: 83.215-230, em Paranaguá - Pr.

SAULO CORDEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 10.08.1977, empresário, inscrito no CPF sob n.º 023.668.749-28, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02147364548 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, nº 195, quadra 08, bairro: Conjunto Nilson Neves, CEP: 83.215-540 Paranaguá - PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, com sede na Rua Delhi, nº 864, bairro: Parque Agari, CEP: 83.215-230 Paranaguá - PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208538678 em 06/03/2017, inscrita no CNPJ sob n.º 27.228.531/0001-92 RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista e atacadista de equipamentos e materiais de informática; comércio varejista de roupas e uniformes profissionais, produtos de limpeza e higiene doméstica, perfumaria, de toucador e higiene pessoal; comércio varejista de artigos e acessórios de papelaria e acessórios; comércio varejista de produtos alimentícios em geral; comércio varejista de veículos automotores novos e usados, peças e acessórios para veículos novos; prestação de serviço especializado em processamento de multas; montagem ou instalação de iluminação e sinalização em via públicas, rodovias, portos, e aeroportos; instalação e execução de serviços de monitoramento de sistemas de segurança e câmeras em vias municipais e afins; desenvolvimento, manutenção e locação de softwares, hardwares, insumos, radares fixos e estáticos; representação comercial de materiais e equipamentos para serviço de trânsito e transporte rodoviário; instalação, manutenção e comércio de sistemas de refrigeração em veículos automotores; cursos para treinamentos de guardas civis municipais, agentes de trânsito, agentes de transporte público e guardas patrimoniais, **passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:** Comércio varejista e atacadista de equipamentos e materiais de informática; comércio varejista de roupas e uniformes profissionais; artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras e cabides etc; comércio varejista de



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 16:07 SOB Nº 20177261854.
PROTOCOLO: 177261854 DE 06/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704033728. NIRE: 41208538678.
MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ N.º 27.228.531/0001-92
NIRE N.º 41208538678
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO



artigos e acessórios de papelaria e acessórios; comércio varejista de veículos automotores novos e usados, peças e acessórios para veículos novos; prestação de serviço especializado em processamento de multas; montagem ou instalação de iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, portos, e aeroportos; instalação e execução de serviços de monitoramento de sistemas de segurança e câmeras em vias municipais e afins; desenvolvimento, manutenção e locação de softwares, hardwares, insumos, radares fixos e estáticos; representação comercial de materiais e equipamentos para serviço de trânsito e transporte rodoviário; instalação, manutenção e comércio de sistemas de refrigeração em veículos automotores; cursos para treinamentos de guardas civis municipais, agentes de trânsito, agentes de transporte público e guardas patrimoniais.

Cláusula 2ª: Em razão das modificações contratuais dos atos constitutivos da sociedade, ocorridas pelos termos das alterações contratuais, os sócios, por unanimidade, RESOLVEM proceder a CONSOLIDAÇÃO de seu contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições já ajustadas como expressadas nos instrumentos anteriores arquivados, passado o Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA:

MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ N.º 27.228.531/0001-92
NIRE N.º 41208538678

MARCELO CORDEIRO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05.08.1982 empresário, inscrito no CPF sob n.º 033.274.099-43, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.110.556.1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Delhi, n.º 864, bairro: Parque Agari, CEP: 83.215-230, em Paranaguá - Pr.

SAULO CORDEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 10.08.1977, empresário, inscrito no CPF sob n.º 023.668.749-28, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02147364548 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, nº 195, quadra 08, bairro: Conjunto Nilson Neves, CEP: 83.215-540 Paranaguá - PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, com sede na Rua Delhi, nº 864, bairro: Parque Agari, CEP: 83.215-230 Paranaguá - PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41208538678, em 06.03.2017, inscrita no CNPJ sob n.º 27.228.531/0001-92.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 16:07 SOB Nº 20177261854.
 PROTOCOLO: 177261854 DE 06/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704033728. NIRE: 41208538678.
 MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ N.º 27.228.531/0001-92
NIRE N.º 41208538678
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO



Cláusula 1ª - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial **MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP** e têm sede e domicílio na Rua Delhi, nº 864, bairro: Parque Agari, CEP: 83.215-230 Paranaguá - PR.

Cláusula 2ª - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 3ª - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista e atacadista de equipamentos e materiais de informática; comércio varejista de roupas e uniformes profissionais; artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras e cabides etc; comércio varejista de artigos e acessórios de papelaria e acessórios; comércio varejista de veículos automotores novos e usados, peças e acessórios para veículos novos; prestação de serviço especializado em processamento de multas; montagem ou instalação de iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, portos, e aeroportos; instalação e execução de serviços de monitoramento de sistemas de segurança e câmeras em vias municipais e afins; desenvolvimento, manutenção e locação de softwares, hardwares, insumos, radares fixos e estáticos; representação comercial de materiais e equipamentos para serviço de trânsito e transporte rodoviário; instalação, manutenção e comércio de sistemas de refrigeração em veículos automotores; cursos para treinamentos de guardas civis municipais, agentes de trânsito, agentes de transporte público e guardas patrimoniais.

Cláusula 4ª: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade iniciou suas atividades em 06/03/2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	N.º QUOTAS	CAPITAL (R\$)	PORC. %
MARCELO CORDEIRO	39.600	R\$ 39.600,00	99 %
SAULO CORDEIRO	400	R\$ 400,00	1 %
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100 %



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 16:07 SOB Nº 20177261854.
PROTOCOLO: 177261854 DE 06/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704033728. NIRE: 41208538678.
MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ N.º 27.228.531/0001-92
NIRE N.º 41208538678
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO



Cláusula 6ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 7ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio: **MARCELO CORDEIRO**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial individualmente.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar.

§ 2º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula 9ª - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 16:07 SOB Nº 20177261854.
 PROTOCOLO: 177261854 DE 06/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704033728. NIRE: 41208538678.
 MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ N.º 27.228.531/0001-92
NIRE N.º 41208538678
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO



Cláusula 11ª: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento de sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Se as quotas forem postas à venda, fica assegurado a outro sócio, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito a outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula 12ª - APRECIÇÃO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 13ª - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 14ª - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em uma via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 16:07 SOB N° 20177261854.
 PROTOCOLO: 177261854 DE 06/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704033728. NIRE: 41208538678.
 MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ N.º 27.228.531/0001-92
NIRE N.º 41208538678
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

RECONHECIMENTO NO VERSO



Paranaguá, 05 de Outubro de 2.017



MARCELO CORDEIRO

2º TABELIAO



SAULO CORDEIRO

2º TABELIAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 16:07 SOB N° 20177261854.
PROTOCOLO: 177261854 DE 06/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704033728. NIRE: 41208538678.
MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CARTÓRIO 2º TABELIONATO DE PARANAGUÁ / PR
COSTA Ariel Costa Junior - Tabelião | Itajana Barreto Costa - Substituta
R. Rodrigues Alves, 951 - Centro Histórico - CEP 83203-170 - Telex: (41) 3427-1515 / 3423-1733

Selo Digital h*: mP8W5.6xQLN.arTIK-6MhyX-zH08x.
Reconheço por Verdadeira/Autenticidade as assinaturas de
SAULO CORDEIRO e **MARCELO CORDEIRO**. *0074*
900787 - Dou. fe. Paranaguá-PR, 06 de outubro de 2017.
Escritório do Rocio Gomes Junior - Escrevente.

Paranaguá PR
ARLEI COSTA JR
2º TABELIONATO

CARTÓRIO
COSTA

Paranaguá PR
ARLEI COSTA JR
2º TABELIONATO
CARTÓRIO
COSTA

199
Folha nº
Assinatura



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 16:07 SOB N° 20177261854.
PROTOCOLO: 177261854 DE 06/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704033728. NIRE: 41208538678.
MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.228.531/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HANDEL COMERCIO E REPRESENTACOES	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DELHI	NÚMERO 864	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 83.215-230	BAIRRO/DISTRITO PARQUE AGARI	MUNICÍPIO PARANAGUA	UF PR
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELOCORDEIRO.VDIR@GMAIL.COM	TELEFONE (15) 9700-0076
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/07/2020** às **17:22:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.228.531/0001-92

Razão Social: MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP

Endereço: RUA DELHI / PARQUE AGARI / PARANAGUA / PR / 83215-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2020 a 30/08/2020

Certificação Número: 2020080102203821931049

Informação obtida em 12/08/2020 01:26:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 27.228.531/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:06:29 do dia 14/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2021.

Código de controle da certidão: **BBF5.6DC9.4418.4B51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021889837-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.228.531/0001-92
Nome: **MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

C.N.P.J.: 76.017.458/0001 - 15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE**



18268/2020

Contribuinte: 479451427 - MKCCR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 27.228.531/0001-92 **Cód. Contribuinte:** 479451427
Endereço: RUA Delhi, 864
Bairro: PARQUE AGARI
Complemento:
Cidade: Paranaguá - PR

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Esta Certidão engloba somente pendências em nome do próprio contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

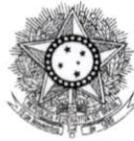
Paranaguá, 14 de julho de 2020

Informações Adicionais:

Certidão Válida até 12/10/2020

Código de Verificação: WGT211201-000-MUUPNA-193628696

Emitente: Portal de Serviços



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.228.531/0001-92
Certidão n°: 16077471/2020
Expedição: 14/07/2020, às 17:08:19
Validade: 09/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.228.531/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.228.531/0001-92
Certidão n°: 16077471/2020
Expedição: 14/07/2020, às 17:08:19
Validade: 09/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.228.531/0001-92, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
RUA GABRIEL DE LARA Nº 771 - CENTRO (41) 3422-2367
PARANAGUA/PR - 83203-550

TITULAR
EZIO GONCALVES
JURAMENTADOS
JULIANA REGO GONCALVES CATARINO
JOUBERT REGO GONCALVES
SERGIO RICARDO FREITAS DA SILVA
ADRIANO JOAQUIM NIWA BRAGA
SILMARA ANDREIA PINHEIRO



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento como requerente:

MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ 27.228.531/0001-92, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PARANAGUA/PR, 30 de Junho de 2020, 14:07:56

SERGIO RICARDO FREITAS DA SILVA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL
Comarca de Paranaguá - PR.

Ezio Gonçalves
TITULAR

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/102513006207203145774>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 102513006207203145774-1
Data: 30/06/2020 14:59:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD73517-G1CA;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





Prefeitura do Município de Cianorte
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Administração



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP, Estabelecida na Rua Delhi, nº 864, Parque Agari na cidade de Paranguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.228.531/0001-92, forneceu a Prefeitura Municipal de Cianorte/PR, situada na Praça Centro Cívico, nº 100 -Centro na Cidade de Cianorte/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.309.806/0001-28, o veículo RENAULT MASTER L2H2 AMBULÂNCIA ANO 2019 e MODELO 2020, referente ao Pregão eletrônico nº 192/2019.

Atestamos ainda que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

Atenciosamente

Cianorte, 15 de julho de 2020.

Evan Pereira
Supervisor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde
RG: 9.806.151-7
CPF: 066.115.829-24

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida América, 5080 - CEP 87.209-010 – Cianorte - PR
Fone: (44) 3619-0306 e-mail: compras.saude@cianorte.pr.gov.br



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 102511607208174329805-1
Data: 16/07/2020 15:39:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43236-CUSC;



CNJ: 06.876-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2020 15:56:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 102511607208174329805-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b344eb1f85c786bff612af1033f7809e791050a61d9533e71c32b0902495c5780bbe0a0a9363001329c1fd0b80e12b6d35802616ab4339506fd33d45bfde3884b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2020.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 27.228.531/0001-92, com sede na Rua delhi nº 864, Parque Agari, Paranaguá – PR por seu representante legal o senhor Marcelo Cordeiro inscrito no CPF sob o N° 033.274.099-43 e RG: 8.110.556-1

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(41) 3425-9443

MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP
CNPJ 27.228.531/000192 | Insc. Estadual 9074431086
Rua Delhi - 864 - Parque Agari - Paranaguá - Paraná

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, devidamente comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Paranaguá 17, de agosto de 2020.



Marcelo Cordeiro
R.G. 8.410.556-1 SESP-PR
CPF: 033.274.099-43



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2020.

DECLARAÇÃO ANTI CORRUPÇÃO

A MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 27.228.531/0001-92, com sede na Rua delhi nº 864, Parque Agari, Paranaguá – PR por seu representante legal o senhor Marcelo Cordeiro inscrito no CPF sob o Nº 033.274.099-43 e RG: 8.110.556-1 DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Paranaguá 17, de agosto de 2020.



Marcelo Cordeiro
R.G. 8.110.556-1 TSESP-PR
CPF: 033.274.099-43



(41) 3425-9443

MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP
CNPJ 27.228.531/000192 | Insc. Estadual 9074431086
Rua Delhi, 864 - Parque Agari - Paranaguá - Paraná

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2020.

TERMO DE INTEGRIDADE ÉTICA

A MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 27.228.531/0001-92, com sede na Rua delhi nº 864, Parque Agari, Paranaguá – PR por seu representante legal o senhor Marcelo Cordeiro inscrito no CPF sob o Nº 033.274.099-43 e RG: 8.110.556-1 declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Paranaguá 17, de agosto de 2020.



Marcelo Cordeiro
R.G. 8.110.556-TSESP-PR
CPF: 033.274.099-43



(41) 3425-9443

MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP
CNPJ 27.228.531/000192 | Insc. Estadual 9074431086
Rua Delhi, 864 - Parque Agari - Paranaguá - Paraná

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2020.
Proposta

Prezados Senhores (as):

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos, materiais médicos e veículo para o Centro de Apoio Psicossocial - CAPS II, conforme Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1170-12, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor global da nossa proposta de **R\$ 153.900,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)**.

À MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP			
RUA: Delhi nº 864 – Parque Agari, Paranaguá/PR			
Inscrição. Municipal nº 479451427	CEP: 83.215-230	Fone/Fax: (41) 3425-9443 Cel: (041) 98503-0076	
CNPJ nº 27.228.531/0001-92		e-mail : comercial.handel@gmail.com	
Inscrição Estadual nº 9074431086		marcelocordeiro.vdir@gmail.com	

Item	QTDE	Especificações do certame	Objeto	Preço Unitário	Preço Total
1	01	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO: Veículo Furgão original de fábrica, 0 KM, adap. P/AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7M³ no total. Compr. total mín. 4.740MM; Comp. mín. do salão de atend. 2.500MM; Alt. Int. mín. do salão de atend. 1.540MM; Diesel; Equipado c/todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/diâmetro mín. de 150mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato	 RENAULT Passion for life MASTER L2H2 2.3 0 KM ANO MODELO 2020 COR: BRANCO MOTOR 2.3 DIESEL POTÊNCIA DE 130 AR CONDICOONADO TRAÇÃO 4X2 DIANTEIRA TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ TRANSFORMADA EM VAN AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO E TODOS OS DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDOS EM EDITAL	R\$ 153.900,00	R\$ 153.900,00

(41) 3425-9443

 MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP
 CNPJ 27.228.531/000192 | Insc. Estadual 9074431086
 Rua Delhi . 864 - Parque Agari . Paranaguá - Paraná



Handel
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

	<p>de arco ou similar, c/módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/amplificador de pot. mín. de 100W RMS @ 13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora a 1m. De no mín. 100dB @ 13,8Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/válvula pré-regulada p/3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/O₂ e aspirador tipo venturi, c/rosca padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.2 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser c/min. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, c/no mín. 1.900 de compr., c/a cabeceira voltada p/frente; c/pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaustre, c/2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, c/3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 2 ganchos cada p/frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido c/material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em</p>			
--	---	--	--	--

(41) 3425-9443

MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP
CNPJ 27.228.531/000192 | Insc. Estadual 9074431086
Rua Delhi . 864 - Parque Agari . Paranaguá - Paraná



Handel
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES



	<p>um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco p/impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada p/acomodação de equipamentos c/batente frontal de 50MM, p/apoio de equipamentos e medicamentos, c/aproxim. 1M de comprimento por 0,40M de profundidade, c/altura de 0,70M. Fornecimento de vinil adesivo p/grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Com emplacamento incluso.</p>			
--	--	--	--	--

- Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93).
- Declaro, sob as penas da lei, que os itens / equipamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, conforme catalogo com as devidas especificações técnicas do presente produto.
- Declaro sob as penas da lei que o produto será entregue no prazo de 120 (Cento e vinte dias) dias conforme decorre do presente edital.
- Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar n.º 123/2006.

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO

Caso a empresa se consagre vencedora

BANCO: 341 (Banco Itaú)

AGENCIA: 3786

CONTA CORRENTE: 64840-6

Marcelo Cordeiro	
Identidade RG:8.110.556-1	CPF: 033.274.099-43
Paranaguá - Pr	17, de agosto de 2020.
Assinatura:	
 Marcelo Cordeiro R.G. 8.110.556-1 SE SP-PR CPF: 033.274.099-43	

Pregão Eletrônico

989983.882020 .1597 .4812 .6950918913



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00088/2020

Às 09:30 horas do dia 17 de agosto de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 010/2020 de 05/02/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 213/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00088/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 1 (uma) AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** VEÍCULO FURGÃO**Descrição Complementar:** CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 208.311,3300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 153.900,0000 .**Histórico****Item: 1 - VEÍCULO FURGÃO****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.441.004/0001-64	ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 175.000,0000	R\$ 175.000,0000	14/08/2020 15:49:05

Marca: RENAULT**Fabricante:** RENAULT**Modelo / Versão:** RENAULT FURGÃO L1H1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - TIPO FURGÃO: Veículo Furgão original de fábrica, 0 KM, adap. P/AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7M³ no total. Compr. total mín. 4.740MM; Comp. mín. do salão de atend. 2.500MM; Alt. Int. mín. do salão de atend. 1.540MM; Diesel; Equipado c/todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/diâmetro mín. de 150mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/amplificador de pot. mín. de 100W RMS @ 13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora a 1m. De no mín. 100dB @ 13,8Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/válvula pré-regulada p/3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/O2 e aspirador tipo venturi, c/roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.2 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser c/mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, c/no mín. 1.900 de compr., c/a cabeceira voltada p/frente; c/pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaustre, c/2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, c/3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 2 ganchos cada p/frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido c/material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco p/impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada p/acomodação de

equipamentos c/batente frontal de 50MM, p/apoio de equipamentos e medicamentos, c/aproxim. 1M de comprimento por 0,40M de profundidade, c/altura de 0,70M. Fornecimento de vinil adesivo p/grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Com emplacamento incluso.

29.987.662/0001-89 SOCIETE Sim Sim 1 R\$ 185.000,0000 R\$ 185.000,0000 17/08/2020
COMERCIO DE 09:25:31
VEICULOS LTDA

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: MASTER L1H1 2.3 DCI 2019/2020 OKM DIESEL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MASTER L1H1 2.3 DCI 2019/2020 OKM DIESEL, AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLER REMOÇÃO - TIPO FURGÃO: Veículo Furgão original de fábrica, 0 KM, adap. P/AMB SIMPLER REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7M³ no total. Compr. total mín. 4.740MM; Comp. mín. do salão de atend. 2.500MM; Alt. Int. mín. do salão de atend. 1.540MM; Diesel; Equipado c/todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/diâmetro mín. de 150mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/amplificador de pot. mín. de 100W RMS @ 13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora a 1m. De no mín. 100dB @ 13,8Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/válvula pré-regulada p/3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/O₂ e aspirador tipo venturi, c/roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.2 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser c/mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, c/no mín. 1.900 de compr., c/a cabeceira voltada p/frente; c/pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaustre, c/2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, c/3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 2 ganchos cada p/frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido c/material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco p/impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada p/acomodação de equipamentos c/batente frontal de 50MM, p/apoio de equipamentos e medicamentos, c/aproxim. 1M de comprimento por 0,40M de profundidade, c/altura de 0,70M. Fornecimento de vinil adesivo p/grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Com emplacamento incluso...

34.091.218/0001-10 ALPHA6 VEICULOS Sim Sim 1 R\$ 190.000,0000 R\$ 190.000,0000 14/08/2020
ESPECIAIS LTDA 12:43:46

Marca: MASTER

Fabricante: RENAULT DO BRASIL

Modelo / Versão: L1H1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLER REMOÇÃO - TIPO FURGÃO: Veículo Furgão original de fábrica, 0 KM, adap. P/AMB SIMPLER REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7M³ no total. Compr. total mín. 4.740MM; Comp. mín. do salão de atend. 2.500MM; Alt. Int. mín. do salão de atend. 1.540MM; Diesel; Equipado c/todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/diâmetro mín. de 150mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/amplificador de pot. mín. de 100W RMS @ 13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora a 1m. De no mín. 100dB @ 13,8Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/válvula pré-regulada p/3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/O₂ e aspirador tipo venturi, c/roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.2 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser c/mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, c/no mín. 1.900 de compr., c/a cabeceira voltada p/frente; c/pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaustre, c/2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, c/3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 2 ganchos cada p/frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido c/material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco p/impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada p/acomodação de equipamentos c/batente frontal de 50MM, p/apoio de equipamentos e medicamentos, c/aproxim. 1M de comprimento por 0,40M de profundidade, c/altura de 0,70M. Fornecimento de vinil adesivo p/grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Com emplacamento incluso.

35.457.127/0001-19 MABELLE Sim Sim 1 R\$ 200.000,0000 R\$ 200.000,0000 14/08/2020
COMERCIO DE 11:32:19
VEICULOS EIRELI

**Marca:** Renault**Fabricante:** Renault**Modelo / Versão:** Master L1H1 Ambulancia

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO. Veículo Furgão original de fábrica, 0 KM, adap. P/AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7M³ no total. Compr. total mín. 4.740MM; Comp. mín. do salão de atend. 2.500MM; Alt. Int. mín. do salão de atend. 1.540MM; Diesel; Equipado c/todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/diâmetro mín. de 150mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/amplificador de pot. mín. de 100W RMS @ 13,8 Vcc, mín. de 3tons distintos, sist. de megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora a 1m. De no mín. 100dB @ 13,8Vcc; Sist.de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada):contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/válvula pré-regulada p/3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/O2 e aspirador tipo venturi, c/rosca padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.2 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser c/mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, c/no mín. 1.900 de compr., c/a cabeceira voltada p/frente; c/pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaustre, c/2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, c/3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 2 ganchos cada p/frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido c/material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco p/impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada p/acomodação de equipamentos c/batente frontal de 50MM, p/apoio de equipamentos e medicamentos, c/aproxim. 1M de comprimento por 0,40M de profundidade, c/altura de 0,70M. Fornecimento de vinil adesivo p/grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Com emplacamento incluso.

27.228.531/0001-92	MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 205.000,0000	R\$ 205.000,0000	16/08/2020 17:09:47
--------------------	---	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Marca: RENAULT**Fabricante:** RENAULT**Modelo / Versão:** MASTER L1H1 FURGÃO TRANSFORMDADO AMBULANCIA SIMPLE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO FURGÃO MASTER L1H1 0 KM COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL 2.3 DE 10 CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, CAMBIO MANUAL FREIOS A DISCO COM ABS TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS EM EDITAL E CONFORME NORMAS DO CONTRAN

03.972.822/0001-22	MEDEIROS & SULLATO COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	Sim	Não	1	R\$ 208.000,0000	R\$ 208.000,0000	14/08/2020 11:31:54
--------------------	---	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Marca: RENAULT**Fabricante:** RENAULT**Modelo / Versão:** MASTER L1 H1 - 19/20 - MINIMO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMBIO RENAULT - MODELO RENAULT MASTER L1 H1 - 19/20 - NO MINIMO - Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção, com cap. vol. não inferior a 7 m³ no total. Comp. total mín. 4.740mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Alt.int.mín. Do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série nãoespecificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do comp. de atend. Deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial – deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. mínima 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de LED. Sinalizador acústico com amplificador de pot. mínima de 100W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone com ajuste de ganho de pressão e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 01 cilindro de oxigênio de no mín. 16l.. - Demais itens e transformação conforme termo de referencia do edital.

03.353.258/0001-60	BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Não	1	R\$ 208.000,0000	R\$ 208.000,0000	17/08/2020 01:10:57
--------------------	---	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Marca: MERCEDES**Fabricante:** MERCEDES**Modelo / Versão:** SPRINTER 2020**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MERCEDES SPRINTER 2020, AMBULANCIA CONFORME EDITAL

03.093.776/0001-91	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	Não	Não	1	R\$ 208.311,3300	R\$ 208.311,3300	14/08/2020 16:11:47
--------------------	---	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT**Modelo / Versão:** MASTER L1H1 COM PACK

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - TIPO FURGÃO: Veículo Furgão original de fábrica, 0 KM, adap. P/AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7M³ no total. Compr. total mín. 4.740MM; Comp. mín. do salão de atend. 2.500MM; Alt. Int. mín. do salão de atend. 1.540MM; Diesel; Equipado c/todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/diâmetro mín. de 150mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/amplificador de pot. mín. de 100W RMS @ 13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora a 1m. De no mín. 100dB @ 13,8Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/válvula pré-regulada p/3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/O2 e aspirador tipo venturi, c/roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.2 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser c/mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, c/no mín. 1.900 de compr., c/a cabeceira voltada p/frente; c/pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaustre, c/2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, c/3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 2 ganchos cada p/frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido c/material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco p/impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada p/acomodação de equipamentos c/batente frontal de 50MM, p/apoio de equipamentos e medicamentos, c/aproxim. 1M de comprimento por 0,40M de profundidade, c/altura de 0,70M. Fornecimento de vinil adesivo p/grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Com emplacamento incluso.

30.557.436/0001-47	CONCEPT COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 215.600,0000	R\$ 215.600,0000	16/08/2020 17:48:15
--------------------	-------------------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	---------------------

Marca: RENAULT**Fabricante:** RENAULT**Modelo / Versão:** MASTER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - TIPO FURGÃO: Veículo Furgão original de fábrica, 0 KM, adap. P/AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7M³ no total. Compr. total mín. 4.740MM; Comp. mín. do salão de atend. 2.500MM; Alt. Int. mín. do salão de atend. 1.540MM; Diesel; Equipado c/todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/diâmetro mín. de 150mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/amplificador de pot. mín. de 100W RMS @ 13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora a 1m. De no mín. 100dB @ 13,8Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/válvula pré-regulada p/3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/O2 e aspirador tipo venturi, c/roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.2 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser c/mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, c/no mín. 1.900 de compr., c/a cabeceira voltada p/frente; c/pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaustre, c/2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, c/3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 2 ganchos cada p/frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido c/material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco p/impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada p/acomodação de equipamentos c/batente frontal de 50MM, p/apoio de equipamentos e medicamentos, c/aproxim. 1M de comprimento por 0,40M de profundidade, c/altura de 0,70M. Fornecimento de vinil adesivo p/grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Com emplacamento incluso. RENAULT MASTER

36.366.620/0001-96	NRTT - SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 400.000,0000	R\$ 400.000,0000	14/08/2020 15:10:53
--------------------	---------------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	---------------------

Marca: Renault**Fabricante:** Renault**Modelo / Versão:** Master L1H1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - TIPO FURGÃO: Veículo Furgão original de fábrica, 0 KM, adap. P/AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7M³ no total. Compr. total mín. 4.740MM; Comp. mín. do salão de atend. 2.500MM; Alt. Int. mín. do salão de atend. 1.540MM; Diesel; Equipado c/todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/12V (DC). As tomadas elétricas

deverão manter uma dist. mín. de 31cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/diâmetro mín. de 150mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/amplificador de pot. mín. de 100W RMS @ 13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora a 1m. De no mín. 100dB @ 13,8Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/válvula pré-regulada p/3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/O2 e aspirador tipo venturi, c/rosca padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.2 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser c/mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, c/no mín. 1.900 de compr., c/a cabeceira voltada p/frente; c/pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaustre, c/2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, c/3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/2 sist. de suporte de sorro deslizável, devendo possuir 2 ganchos cada p/frascos de sorro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido c/material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco p/impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada p/acomodação de equipamentos c/batente frontal de 50MM, p/apoio de equipamentos e medicamentos, c/aproxim. 1M de comprimento por 0,40M de profundidade, c/altura de 0,70M. Fornecimento de vinil adesivo p/grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Marca/Fabricante: Renault / Modelo: Master L1H1

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 400.000,0000	36.366.620/0001-96	17/08/2020 09:30:31:633
R\$ 215.600,0000	30.557.436/0001-47	17/08/2020 09:30:31:633
R\$ 208.311,3300	03.093.776/0001-91	17/08/2020 09:30:31:633
R\$ 208.000,0000	03.972.822/0001-22	17/08/2020 09:30:31:633
R\$ 208.000,0000	03.353.258/0001-60	17/08/2020 09:30:31:633
R\$ 205.000,0000	27.228.531/0001-92	17/08/2020 09:30:31:633
R\$ 200.000,0000	35.457.127/0001-19	17/08/2020 09:30:31:633
R\$ 190.000,0000	34.091.218/0001-10	17/08/2020 09:30:31:633
R\$ 185.000,0000	29.987.662/0001-89	17/08/2020 09:30:31:633
R\$ 175.000,0000	33.441.004/0001-64	17/08/2020 09:30:31:633
R\$ 174.950,0000	35.457.127/0001-19	17/08/2020 09:33:49:133
R\$ 174.500,0000	33.441.004/0001-64	17/08/2020 09:34:04:050
R\$ 174.000,0000	34.091.218/0001-10	17/08/2020 09:34:10:427
R\$ 173.800,0000	33.441.004/0001-64	17/08/2020 09:34:20:780
R\$ 172.900,0000	27.228.531/0001-92	17/08/2020 09:34:34:730
R\$ 171.000,0000	33.441.004/0001-64	17/08/2020 09:34:45:697
R\$ 170.990,0000	27.228.531/0001-92	17/08/2020 09:35:21:790
R\$ 170.500,0000	33.441.004/0001-64	17/08/2020 09:35:34:933
R\$ 170.000,0000	03.972.822/0001-22	17/08/2020 09:35:37:040
R\$ 168.000,0000	33.441.004/0001-64	17/08/2020 09:35:59:030
R\$ 171.000,0000	03.353.258/0001-60	17/08/2020 09:36:03:207
R\$ 167.900,0000	03.972.822/0001-22	17/08/2020 09:36:12:870
R\$ 167.800,0000	33.441.004/0001-64	17/08/2020 09:36:21:247
R\$ 165.000,0000	34.091.218/0001-10	17/08/2020 09:37:10:223
R\$ 163.000,0000	33.441.004/0001-64	17/08/2020 09:37:21:810
R\$ 161.000,0000	34.091.218/0001-10	17/08/2020 09:37:36:103
R\$ 160.000,0000	33.441.004/0001-64	17/08/2020 09:37:51:727
R\$ 159.990,0000	27.228.531/0001-92	17/08/2020 09:38:26:150
R\$ 159.000,0000	34.091.218/0001-10	17/08/2020 09:38:29:737
R\$ 158.500,0000	33.441.004/0001-64	17/08/2020 09:38:48:210
R\$ 158.000,0000	34.091.218/0001-10	17/08/2020 09:39:15:017
R\$ 157.000,0000	33.441.004/0001-64	17/08/2020 09:39:24:077
R\$ 156.900,0000	34.091.218/0001-10	17/08/2020 09:40:27:127
R\$ 167.850,0000	35.457.127/0001-19	17/08/2020 09:40:27:990
R\$ 156.000,0000	33.441.004/0001-64	17/08/2020 09:40:36:683
R\$ 167.500,0000	03.093.776/0001-91	17/08/2020 09:40:40:180
R\$ 155.990,0000	27.228.531/0001-92	17/08/2020 09:40:52:813
R\$ 195.000,0000	30.557.436/0001-47	17/08/2020 09:41:02:760
R\$ 155.000,0000	33.441.004/0001-64	17/08/2020 09:41:03:700



R\$ 154.900,0000	34.091.218/0001-10	17/08/2020 09:41:43:010
R\$ 154.800,0000	27.228.531/0001-92	17/08/2020 09:41:56:837
R\$ 154.500,0000	29.987.662/0001-89	17/08/2020 09:42:08:760
R\$ 167.450,0000	35.457.127/0001-19	17/08/2020 09:42:36:857
R\$ 154.400,0000	27.228.531/0001-92	17/08/2020 09:42:42:437
R\$ 154.000,0000	29.987.662/0001-89	17/08/2020 09:43:10:063
R\$ 153.900,0000	27.228.531/0001-92	17/08/2020 09:43:34:667
R\$ 167.000,0000	03.093.776/0001-91	17/08/2020 09:44:44:740
R\$ 166.900,0000	35.457.127/0001-19	17/08/2020 09:45:47:567

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item



Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	17/08/2020 09:33:22	Item Aberto.
Encerrado	17/08/2020 09:47:48	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	17/08/2020 10:16:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 27.228.531/0001-92.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	17/08/2020 10:22:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 27.228.531/0001-92.
Aceite	17/08/2020 10:27:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 27.228.531/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 153.900,0000.
Habilitado	17/08/2020 10:27:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ/CPF: 27.228.531/0001-92

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	17/08/2020 09:30:38	Bom dia, Senhores licitantes.
Pregoeiro	17/08/2020 09:30:40	Vamos dar inicio ao pregão.
Pregoeiro	17/08/2020 09:33:23	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/08/2020 09:47:48	O item 1 está encerrado.
Sistema	17/08/2020 09:47:48	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	17/08/2020 09:58:35	Para MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - Bom dia, está presente ?
Pregoeiro	17/08/2020 10:11:37	Para MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - Favor enviar a proposta atualizada. Habilitação ok.
Sistema	17/08/2020 10:16:28	Senhor fornecedor MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 27.228.531/0001-92, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	17/08/2020 10:22:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 27.228.531/0001-92, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	17/08/2020 10:27:45	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	17/08/2020 10:28:02	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 17/08/2020 às 10:50:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	17/08/2020 10:27:45	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	17/08/2020 10:28:02	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 17/08/2020 às 10:50:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:07 horas do dia 17 de agosto de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Oficial

EDSON LUIZ FERREIRA XAVIER
Equipe de Apoio



 Imprimir o
Relatório

Voltar



A handwritten signature in blue ink, consisting of several slanted strokes.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 213/2020			Licitação: 88/2020 - PE		Data da Homologação:				
Fornecedor: 12728 - MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP									
1	42-02-0098	Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Tipo Furgão	RENAULT	UNI	1,000	0,0000	153.900,0000	153.900,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1,000			153.900,00	

Fazenda Rio Grande, 18 de Agosto de 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 88/2020

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 88/2020, o qual tem como objeto a "aquisição de 1 (uma) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde", tendo como vencedora a empresa **MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.228.531/0001-92, vencedora do item 01, com o valor global de R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais). Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo ao Secretário Municipal de Saúde para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Eduardo Duarte Scheivaraski

Pregoeiro Municipal
Portaria 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 26 de Agosto de 2020.

A/C Setor de Licitações

Resposta ao protocolo: nº 24457/2020

A Secretaria de Saúde em análise do PE 88-2020 - Aquisição de Ambulância tipo A, esta de acordo com os trâmites realizados e solicita homologação do processo em questão.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


Karine Dias
mat.351322
Dep. De Compras


IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 4960/2019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 679/2020

Processo n. 24457/2020

Interessados: Secretaria Municipal de Administração/Pregoeiro

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, pedido de parecer acerca da homologação do Pregão Eletrônico 088/2020, cujo objeto é a aquisição de ambulância Tipo A – Simples Remoção. tipo furgão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Emenda Parlamentar.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos itens a serem adquiridos e a destinação dos mesmos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Não houve recursos.

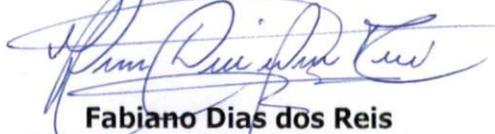
O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame. A Secretária Municipal de Saúde manifestou-se favoravelmente à homologação.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, havendo sido seguido regularmente o trâmite do processo licitatório, cumpridos os ritos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo, para fins de homologação. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de agosto de 2020.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224


Fabiano Dias dos Reis
Procurador-Geral do Município
Matrícula 354.837
OAB/PR 45.402



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 88/2020**, o qual tem como objeto a "aquisição de 1 (uma) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.228.531/0001-92, vencedora do item 01, com o valor global de R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 679/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de agosto de 2020.


MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 207/2020 de 1º de setembro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 28/2020, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de Uniformes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: GRIFPIN CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.127.485/0001-60, vencedora do lote 01, com o valor de R\$ 4.959,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais); POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.795.248/0001-00, vencedora do lote 02, com o valor de R\$ 4.630,00 (quatro mil, seiscentos e trinta reais); e do lote 04, com o valor de R\$ 1.881,96 (mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos); e LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.538.222/0001-08, vencedora do lote 04, com o valor de R\$ 1.644,80 (mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); do lote 05, com o valor de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais); e do lote 06, com o valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 680/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de agosto de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 54/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Materiais destinados à Limpeza e Esterilização de Instrumentos e Afins, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: HOSPROX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.866.426/0001-28, vencedora dos itens 02, 03, 04, 08 e 09, resultando no valor total de R\$ 52.285,06 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos); e PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23, vencedora dos itens 05, 06, 07, 25 e 33, resultando no valor total de R\$ 62.129,08 (sessenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e oito centavos). Os itens 01, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 26 e 27 resultaram desertos. Os itens 30, 31, 22, 24, 28, 29, 30, 31, e 32 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 682/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de agosto de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 84/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 84/2020, o qual tem por objeto a "Aquisição de Veículo Sedan (SAM 40), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", por interesse público, visto que a licitação resultou fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 687/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de agosto de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 88/2020, o qual tem como objeto a "aquisição de 1 (uma) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - TIPO FURGÃO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa MACOR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.228.531/0001-92, vencedora do item 01, com o valor global de R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 679/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de agosto de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020
PROTOCOLO 23612/2020
Processo Administrativo nº. 224/2020

OBJETO: A contratação de empresa para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional, conforme especificações constantes neste termo de referência.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas a partir de 01/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/09/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Agosto de 2020.

Eduardo Durán Schivarelli
Pregoeiro Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2020 - ID 3487

ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL: R\$ 7.640,00 (Sete mil seiscentos e quarenta reais).
LEIA-SE:
VALOR TOTAL: R\$ 17.382,00 (Dezessete mil e trezentos e oitenta e dois reais)

Coordenação de Contratos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 039/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 859 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2020.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas do 2º trimestre de 2020 dos Programas Sociais vinculados as Fontes de Recursos: 934 Projeto Social Básico, 916 Índice de Gestão Descentralizada-IGD-SUAS, 10.941 Projeto Social Especial e 940 Índice de Gestão Descentralizada- Bolsa Família-IGD-BF.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 31 de agosto de 2020.

Lúcia de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Tronco Saco Leste Campo 152 - Fazenda - CEP: 81.821-990 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: 3618-7428/3618-7429

Sistema Fisp
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0166/2020 - SENAI - PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CHALLENGE TESTE (TESTE DO DESAFIO MICROBIANO EM PRODUTOS COSMÉTICOS).

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Empresa LABSCIENCE LABORATÓRIOS TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ 38.079.306/0001-58 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para atividades de ensaios laboratoriais diversos e consultoria instalada na Rua Chile, 978 -Rebouças/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A VALEMAR DISTRIBUIDORA DE FRIOS E CARNES LTDA, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para sua atividade de estoprecho de carne e desossa instalada na Rodovia Guernerich Boza 19479, bairro Sede, município de Campo Magro, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A VALEMAR DISTRIBUIDORA DE FRIOS E CARNES LTDA, torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para sua atividade de estoprecho de carne e desossa, válida até 30/01/2021 instalada na Estrada do Carne (PR 090), Km 19,19469, município de Campo Magro, Estado do Paraná.

Sindicato dos Administradores do Estado do Paraná - SINAEP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
No uso de suas atribuições estatutárias, o Diretor Presidente do Sindicato dos Administradores do Estado do Paraná, convoca todos os Administradores filiados ou não empregados da Itaipu Binacional para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária ordinária, a ser realizada no dia 03/09/2020 em Curitiba na Sede do SINAEP, sito na Rua Alberto Bolliger, 211 - Juvevê, os votos deverão ser enviados por e-mail sinaep@sinaep.org.br até as 16:00 horas do dia 03/09/2020, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 28/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Uniformes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo" e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: GRIFFIN CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.123.465/0001-60, vencedora do lote 01, com o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais); POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.795.248/0001-00, vencedora do lote 02, com o valor de R\$ 4.630,00 (quatro mil, seiscentos e trinta reais); e do lote 03, com o valor de R\$ 1.881,96 (mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos); e LEGRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.538.222/0001-95, vencedora do lote 04, com o valor de R\$ 1.644,80 (mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); do lote 05, com o valor de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais); e do lote 06, com o valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 680/2020 da Procuradoria Geral do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 54/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Materiais destinados à Limpeza e Esterilização de Instrumentos e Utensílios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"; e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: HOSPOB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.866.426/0001-28, vencedora dos itens 02, 03, 04, 08 e 09, resultando no valor total de R\$ 52.289,06 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos); e PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23, vencedora dos itens 05, 06, 07, 25 e 33, resultando no valor total de R\$ 62.129,08 (sessenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e oito centavos). Os itens 01, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 26 e 27 resultaram fracassados. Os itens 20, 21, 23, 24, 28, 29, 30, 31, e 32 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 682/2020 da Procuradoria Geral do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 88/2020, o qual tem como objeto a "aquisição de 1 (uma) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - TIPO FURGÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde"; e ADJUDICA o objeto em favor da empresa MKCOR COMERCIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.228.531/0001-92, vencedora do item 01, com o valor global de R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 679/2020 da Procuradoria Geral do Município.

CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE
IRIO DAS CHAGAS LIMA - OFICIAL
Av. Manoel Ribas, 6031 - Fone: (41) 3372-1671
- CEP 82200-000 - CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE PROCLAMAS
Faço saber que pretendo se casar:
1 - ELIAS MEDEIROS JUNIOR com TATYANI LIBERATO PALMA
2 - BRUNO PALACI BENITES com BRUNA ARAUJO PIRES CARDOSO
3 - JOÃO FRANCISCO VAZ DA SILVA com CAROLINA RODRIGUES TAVARES
4 - LUCAS FELIPE EREMITH DE SOUZA SILVA com CAROLINA FERDINATA FERREARI
5 - MICHAEL BAARTSCH FRANK com MILENA APARECIDA ZOTTO BORGES
Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

IRIO DAS CHAGAS LIMA
Oficial
Curitiba, 31 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020
Processo Administrativo Nº 224/2020 / Protocolo Nº 23612/2020
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional, conforme especificações constantes neste termo de referência. Entrega das propostas: a partir de 01/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/09/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de agosto de 2020.
Eduardo Duarte Scheivarski - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020
Processo Administrativo Nº 224/2020 / Protocolo Nº 23612/2020
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional, conforme especificações constantes neste termo de referência. Entrega das propostas: a partir de 01/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/09/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de agosto de 2020.
Eduardo Duarte Scheivarski - Pregoeiro Municipal

MARU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ Nº 09.244.347/0001-54 - DE CIMA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2020 - Ao décimo oitavo dia, do mês de agosto, de dois mil e vinte, às 18:15 horas, reuniram-se no Rua Ana Rosa Reinken, 15, Jardim das Américas, CEP: 81.530-250, Curitiba - Paraná, os acionistas do MARU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., com Estatuto Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41300083538 arquivado em 19 de setembro de 2012, para a realização da 9ª Assembleia Geral Ordinária, para deliberarem sobre os assuntos constantes da "ORDEM DO DIA" transcrita abaixo, com a "Presença de Acionistas" representando 100% (cem por cento) das ações com direito a voto, conforme lista de presença de acionistas rubricada por autenticidade, foi realizado a Presidente da Assembleia a Senhora PATRICIA FRANCA KLETTE, a qual convidou para secretária a Senhora MARCHIA REGINA DAGOSTIM e após o cumprimento das formalidades a Presidente declarou regular e instalada a assembleia, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 a seguinte ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2019; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; 3) Votar as ações ordinárias e 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade. "DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE": 1) Aprovação das Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31/12/2019, publicado em DOE em 05/03/2020; 2) Durante o exercício a sociedade aprovou um lucro líquido do exercício antes das destinações de R\$ 2.306.589,25 (Dois milhões, trezentos e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos); e, por determinação da assembleia foi realizado as seguintes destinações: 2.1) Dividendos propostos: Valor de R\$ 2.006.421,01 (Dois milhões, seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos) e ratificação do valor pago durante o exercício de 2019 e o saldo remanescente de lucros acumulados no valor de R\$ 302.168,24 (Trezentos e dois mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), foram encorpados a reserva de lucros para o futuro; 2.2) Reserva legal, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 26º da Lei 6.404/76; 3) Alienação de ações arquivadas/composição acionária: Nos termos do artigo 21º do Estatuto social, a acionista ROSANGELA A FRANCA manifestou o interesse em alienar 77,12 (setenta e sete mil e doze e duas) ações ordinárias, e a acionista PRISCILA FRANCA manifestou o interesse em alienar 37,12 (trinta e sete mil e doze e duas) ações ordinárias, todas as ações foram ofertadas na assembleia e a alienação foi realizada conforme registro do livro de aquisições de ações. Após o cumprimento das formalidades prevista no artigo 21º do Estatuto social e incorporação da reserva de capital, fica assim a nova distribuição do quadro de acionistas:

ACIONISTAS
VALOR DAS AÇÕES
ANTERIOR ALIENACAO AQUISICAO SALDO ATUAL
MARU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ Nº 09.244.347/0001-54 - DE CIMA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2020 - Ao décimo oitavo dia, do mês de agosto, de dois mil e vinte, às 18:15 horas, reuniram-se no Rua Ana Rosa Reinken, 15, Jardim das Américas, CEP: 81.530-250, Curitiba - Paraná, os acionistas do MARU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., com Estatuto Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41300083538 arquivado em 19 de setembro de 2012, para a realização da 9ª Assembleia Geral Ordinária, para deliberarem sobre os assuntos constantes da "ORDEM DO DIA" transcrita abaixo, com a "Presença de Acionistas" representando 100% (cem por cento) das ações com direito a voto, conforme lista de presença de acionistas rubricada por autenticidade, foi realizado a Presidente da Assembleia a Senhora PATRICIA FRANCA KLETTE, a qual convidou para secretária a Senhora MARCHIA REGINA DAGOSTIM e após o cumprimento das formalidades a Presidente declarou regular e instalada a assembleia, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 a seguinte ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2019; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; 3) Votar as ações ordinárias e 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade. "DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE": 1) Aprovação das Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31/12/2019, publicado em DOE em 05/03/2020; 2) Durante o exercício a sociedade aprovou um lucro líquido do exercício antes das destinações de R\$ 2.306.589,25 (Dois milhões, trezentos e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos); e, por determinação da assembleia foi realizado as seguintes destinações: 2.1) Dividendos propostos: Valor de R\$ 2.006.421,01 (Dois milhões, seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos) e ratificação do valor pago durante o exercício de 2019 e o saldo remanescente de lucros acumulados no valor de R\$ 302.168,24 (Trezentos e dois mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), foram encorpados a reserva de lucros para o futuro; 2.2) Reserva legal, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 26º da Lei 6.404/76; 3) Alienação de ações arquivadas/composição acionária: Nos termos do artigo 21º do Estatuto social, a acionista ROSANGELA A FRANCA manifestou o interesse em alienar 77,12 (setenta e sete mil e doze e duas) ações ordinárias, e a acionista PRISCILA FRANCA manifestou o interesse em alienar 37,12 (trinta e sete mil e doze e duas) ações ordinárias, todas as ações foram ofertadas na assembleia e a alienação foi realizada conforme registro do livro de aquisições de ações. Após o cumprimento das formalidades prevista no artigo 21º do Estatuto social e incorporação da reserva de capital, fica assim a nova distribuição do quadro de acionistas:

ACIONISTAS
VALOR DAS AÇÕES
ANTERIOR ALIENACAO AQUISICAO SALDO ATUAL
MARU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ Nº 09.244.347/0001-54 - DE CIMA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2020 - Ao décimo oitavo dia, do mês de agosto, de dois mil e vinte, às 18:15 horas, reuniram-se no Rua Ana Rosa Reinken, 15, Jardim das Américas, CEP: 81.530-250, Curitiba - Paraná, os acionistas do MARU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., com Estatuto Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41300083538 arquivado em 19 de setembro de 2012, para a realização da 9ª Assembleia Geral Ordinária, para deliberarem sobre os assuntos constantes da "ORDEM DO DIA" transcrita abaixo, com a "Presença de Acionistas" representando 100% (cem por cento) das ações com direito a voto, conforme lista de presença de acionistas rubricada por autenticidade, foi realizado a Presidente da Assembleia a Senhora PATRICIA FRANCA KLETTE, a qual convidou para secretária a Senhora MARCHIA REGINA DAGOSTIM e após o cumprimento das formalidades a Presidente declarou regular e instalada a assembleia, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 a seguinte ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2019; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; 3) Votar as ações ordinárias e 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade. "DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE": 1) Aprovação das Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31/12/2019, publicado em DOE em 05/03/2020; 2) Durante o exercício a sociedade aprovou um lucro líquido do exercício antes das destinações de R\$ 2.306.589,25 (Dois milhões, trezentos e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos); e, por determinação da assembleia foi realizado as seguintes destinações: 2.1) Dividendos propostos: Valor de R\$ 2.006.421,01 (Dois milhões, seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos) e ratificação do valor pago durante o exercício de 2019 e o saldo remanescente de lucros acumulados no valor de R\$ 302.168,24 (Trezentos e dois mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), foram encorpados a reserva de lucros para o futuro; 2.2) Reserva legal, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 26º da Lei 6.404/76; 3) Alienação de ações arquivadas/composição acionária: Nos termos do artigo 21º do Estatuto social, a acionista ROSANGELA A FRANCA manifestou o interesse em alienar 77,12 (setenta e sete mil e doze e duas) ações ordinárias, e a acionista PRISCILA FRANCA manifestou o interesse em alienar 37,12 (trinta e sete mil e doze e duas) ações ordinárias, todas as ações foram ofertadas na assembleia e a alienação foi realizada conforme registro do livro de aquisições de ações. Após o cumprimento das formalidades prevista no artigo 21º do Estatuto social e incorporação da reserva de capital, fica assim a nova distribuição do quadro de acionistas:

ACIONISTAS
VALOR DAS AÇÕES
ANTERIOR ALIENACAO AQUISICAO SALDO ATUAL
MARU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ Nº 09.244.347/0001-54 - DE CIMA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2020 - Ao décimo oitavo dia, do mês de agosto, de dois mil e vinte, às 18:15 horas, reuniram-se no Rua Ana Rosa Reinken, 15, Jardim das Américas, CEP: 81.530-250, Curitiba - Paraná, os acionistas do MARU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., com Estatuto Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41300083538 arquivado em 19 de setembro de 2012, para a realização da 9ª Assembleia Geral Ordinária, para deliberarem sobre os assuntos constantes da "ORDEM DO DIA" transcrita abaixo, com a "Presença de Acionistas" representando 100% (cem por cento) das ações com direito a voto, conforme lista de presença de acionistas rubricada por autenticidade, foi realizado a Presidente da Assembleia a Senhora PATRICIA FRANCA KLETTE, a qual convidou para secretária a Senhora MARCHIA REGINA DAGOSTIM e após o cumprimento das formalidades a Presidente declarou regular e instalada a assembleia, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 a seguinte ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2019; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; 3) Votar as ações ordinárias e 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade. "DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE": 1) Aprovação das Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31/12/2019, publicado em DOE em 05/03/2020; 2) Durante o exercício a sociedade aprovou um lucro líquido do exercício antes das destinações de R\$ 2.306.589,25 (Dois milhões, trezentos e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos); e, por determinação da assembleia foi realizado as seguintes destinações: 2.1) Dividendos propostos: Valor de R\$ 2.006.421,01 (Dois milhões, seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos) e ratificação do valor pago durante o exercício de 2019 e o saldo remanescente de lucros acumulados no valor de R\$ 302.168,24 (Trezentos e dois mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), foram encorpados a reserva de lucros para o futuro; 2.2) Reserva legal, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 26º da Lei 6.404/76; 3) Alienação de ações arquivadas/composição acionária: Nos termos do artigo 21º do Estatuto social, a acionista ROSANGELA A FRANCA manifestou o interesse em alienar 77,12 (setenta e sete mil e doze e duas) ações ordinárias, e a acionista PRISCILA FRANCA manifestou o interesse em alienar 37,12 (trinta e sete mil e doze e duas) ações ordinárias, todas as ações foram ofertadas na assembleia e a alienação foi realizada conforme registro do livro de aquisições de ações. Após o cumprimento das formalidades prevista no artigo 21º do Estatuto social e incorporação da reserva de capital, fica assim a nova distribuição do quadro de acionistas:

ACIONISTAS
VALOR DAS AÇÕES
ANTERIOR ALIENACAO AQUISICAO SALDO ATUAL
MARU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ Nº 09.244.347/0001-54 - DE CIMA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2020 - Ao décimo oitavo dia, do mês de agosto, de dois mil e vinte, às 18:15 horas, reuniram-se no Rua Ana Rosa Reinken, 15, Jardim das Américas, CEP: 81.530-250, Curitiba - Paraná, os acionistas do MARU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., com Estatuto Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41300083538 arquivado em 19 de setembro de 2012, para a realização da 9ª Assembleia Geral Ordinária, para deliberarem sobre os assuntos constantes da "ORDEM DO DIA" transcrita abaixo, com a "Presença de Acionistas" representando 100% (cem por cento) das ações com direito a voto, conforme lista de presença de acionistas rubricada por autenticidade, foi realizado a Presidente da Assembleia a Senhora PATRICIA FRANCA KLETTE, a qual convidou para secretária a Senhora MARCHIA REGINA DAGOSTIM e após o cumprimento das formalidades a Presidente declarou regular e instalada a assembleia, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 a seguinte ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2019; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; 3) Votar as ações ordinárias e 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade. "DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE": 1) Aprovação das Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31/12/2019, publicado em DOE em 05/03/2020; 2) Durante o exercício a sociedade aprovou um lucro líquido do exercício antes das destinações de R\$ 2.306.589,25 (Dois milhões, trezentos e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos); e, por determinação da assembleia foi realizado as seguintes destinações: 2.1) Dividendos propostos: Valor de R\$ 2.006.421,01 (Dois milhões, seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos) e ratificação do valor pago durante o exercício de 2019 e o saldo remanescente de lucros acumulados no valor de R\$ 302.168,24 (Trezentos e dois mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), foram encorpados a reserva de lucros para o futuro; 2.2) Reserva legal, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 26º da Lei 6.404/76; 3) Alienação de ações arquivadas/composição acionária: Nos termos do artigo 21º do Estatuto social, a acionista ROSANGELA A FRANCA manifestou o interesse em alienar 77,12 (setenta e sete mil e doze e duas) ações ordinárias, e a acionista PRISCILA FRANCA manifestou o interesse em alienar 37,12 (trinta e sete mil e doze e duas) ações ordinárias, todas as ações foram ofertadas na assembleia e a alienação foi realizada conforme registro do livro de aquisições de ações. Após o cumprimento das formalidades prevista no artigo 21º do Estatuto social e incorporação da reserva de capital, fica assim a nova distribuição do quadro de acionistas:

ACIONISTAS
VALOR DAS AÇÕES
ANTERIOR ALIENACAO AQUISICAO SALDO ATUAL
MARU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ Nº 09.244.347/0001-54 - DE CIMA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2020 - Ao décimo oitavo dia, do mês de agosto, de dois mil e vinte, às 18:15 horas, reuniram-se no Rua Ana Rosa Reinken, 15, Jardim das Américas, CEP: 81.530-250, Curitiba - Paraná, os acionistas do MARU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., com Estatuto Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41300083538 arquivado em 19 de setembro de 2012, para a realização da 9ª Assembleia Geral Ordinária, para deliberarem sobre os assuntos constantes da "ORDEM DO DIA" transcrita abaixo, com a "Presença de Acionistas" representando 100% (cem por cento) das ações com direito a voto, conforme lista de presença de acionistas rubricada por autenticidade, foi realizado a Presidente da Assembleia a Senhora PATRICIA FRANCA KLETTE, a qual convidou para secretária a Senhora MARCHIA REGINA DAGOSTIM e após o cumprimento das formalidades a Presidente declarou regular e instalada a assembleia, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 a seguinte ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2019; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; 3) Votar as ações ordinárias e 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade. "DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE": 1) Aprovação das Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31/12/2019, publicado em DOE em 05/03/2020; 2) Durante o exercício a sociedade aprovou um lucro líquido do exercício antes das destinações de R\$ 2.306.589,25 (Dois milhões, trezentos e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos); e, por determinação da assembleia foi realizado as seguintes destinações: 2.1) Dividendos propostos: Valor de R\$ 2.006.421,01 (Dois milhões, seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos) e ratificação do valor pago durante o exercício de 2019 e o saldo remanescente de lucros acumulados no valor de R\$ 302.168,24 (Trezentos e dois mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), foram encorpados a reserva de lucros para o futuro; 2.2) Reserva legal, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 26º da Lei 6.404/76; 3) Alienação de ações arquivadas/composição acionária: Nos termos do artigo 21º do Estatuto social, a acionista ROSANGELA A FRANCA manifestou o interesse em alienar 77,12 (setenta e sete mil e doze e duas) ações ordinárias, e a acionista PRISCILA FRANCA manifestou o interesse em alienar 37,12 (trinta e sete mil e doze e duas) ações ordinárias, todas as ações foram ofertadas na assembleia e a alienação foi realizada conforme registro do livro de aquisições de ações. Após o cumprimento das formalidades prevista no artigo 21º do Estatuto social e incorporação da reserva de capital, fica assim a nova distribuição do quadro de acionistas:

ACIONISTAS
VALOR DAS AÇÕES
ANTERIOR ALIENACAO AQUISICAO SALDO ATUAL
MARU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ Nº 09.244.347/0001-54 - DE CIMA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2020 - Ao décimo oitavo dia, do mês de agosto, de dois mil e vinte, às 18:15 horas, reuniram-se no Rua Ana Rosa Reinken, 15, Jardim das Américas, CEP: 81.530-250, Curitiba - Paraná, os acionistas do MARU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., com Estatuto Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41300083538 arquivado em 19 de setembro de 2012, para a realização da 9ª Assembleia Geral Ordinária, para deliberarem sobre os assuntos constantes da "ORDEM DO DIA" transcrita abaixo, com a "Presença de Acionistas" representando 100% (cem por cento) das ações com direito a voto, conforme lista de presença de acionistas rubricada por autenticidade, foi realizado a Presidente da Assembleia a Senhora PATRICIA FRANCA KLETTE, a qual convidou para secretária a Senhora MARCHIA REGINA DAGOSTIM e após o cumprimento das formalidades a Presidente declarou regular e instalada a assembleia, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 a seguinte ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2019; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; 3) Votar as ações ordinárias e 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade. "DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE": 1) Aprovação das Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31/12/2019, publicado em DOE em 05/03/2020; 2) Durante o exercício a sociedade aprovou um lucro líquido do exercício antes das destinações de R\$ 2.306.589,25 (Dois milhões, trezentos e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos); e, por determinação da assembleia foi realizado as seguintes destinações: 2.1) Dividendos propostos: Valor de R\$ 2.006.421,01 (Dois milhões, seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos) e ratificação do valor pago durante o exercício de 2019 e o saldo remanescente de lucros acumulados no valor de R\$ 302.168,24 (Trezentos e dois mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), foram encorpados a reserva de lucros para o futuro; 2.2) Reserva legal, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 26º da Lei 6.404/76; 3) Alienação de ações arquivadas/composição acionária: Nos termos do artigo 21º do Estatuto social, a acionista ROSANGELA A FRANCA manifestou o interesse em alienar 77,12 (setenta e sete mil e doze e duas) ações ordinárias, e a acionista PRISCILA FRANCA manifestou o interesse em alienar 37,12 (trinta e sete mil e doze e duas) ações ordinárias, todas as ações foram ofertadas na assembleia e a alienação foi realizada conforme registro do livro de aquisições de ações. Após o cumprimento das formalidades prevista no artigo 21º do Estatuto social e incorporação da reserva de capital, fica assim a nova distribuição do quadro de acionistas:

ACIONISTAS
VALOR DAS AÇÕES
ANTERIOR ALIENACAO AQUISICAO SALDO ATUAL
MARU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ Nº 09.244.347/0001-54 - DE CIMA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2020 - Ao décimo oitavo dia, do mês de agosto, de dois mil e vinte, às 18:15 horas, reuniram-se no Rua Ana Rosa Reinken, 15, Jardim das Américas, CEP: 81.530-250, Curitiba - Paraná, os acionistas do MARU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., com Estatuto Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41300083538 arquivado em 19 de setembro de 2012, para a realização da 9ª Assembleia Geral Ordinária, para deliberarem sobre os assuntos constantes da "ORDEM DO DIA" transcrita abaixo, com a "Presença de Acionistas" representando 100% (cem por cento) das ações com direito a voto, conforme lista de presença de acionistas rubricada por autenticidade, foi realizado a Presidente da Assembleia a Senhora PATRICIA FRANCA KLETTE, a qual convidou para secretária a Senhora MARCHIA REGINA DAGOSTIM e após o cumprimento das formalidades a Presidente declarou regular e instalada a assembleia, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 a seguinte ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2019; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; 3) Votar as ações ordinárias e 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade. "DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE": 1) Aprovação das Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31/12/2019, publicado em DOE em 05/03/2020; 2) Durante o exercício a sociedade aprovou um lucro líquido do exercício antes das destinações de R\$ 2.306.589,25 (Dois milhões, trezentos e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos); e, por determinação da assembleia foi realizado as seguintes destinações: 2.1) Dividendos propostos: Valor de R\$ 2.006.421,01 (Dois milhões, seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos) e ratificação do valor pago durante o exercício de 2019 e o saldo remanescente de lucros acumulados no valor de R\$ 302.168,24 (Trezentos e dois mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), foram encorpados a reserva de lucros para o futuro; 2.2) Reserva legal, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 26º da Lei 6.404/76; 3) Alienação de ações arquivadas/composição acionária: Nos termos do artigo 21º do Estatuto social, a acionista ROSANGELA A FRANCA manifestou o interesse em alienar 77,12 (setenta e sete mil e doze e duas) ações ordinárias, e a acionista PRISCILA FRANCA manifestou o interesse em alienar 37,12 (trinta e sete mil e doze e duas) ações ordinárias, todas as ações foram ofertadas na assembleia e a alienação foi realizada conforme registro do livro de aquisições de ações. Após o cumprimento das formalidades prevista no artigo 21º do Estatuto social e incorporação da reserva de capital, fica assim a nova distribuição do quadro de acionistas:

ACIONISTAS
VALOR DAS AÇÕES
ANTERIOR ALIENACAO AQUISICAO SALDO ATUAL
MARU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ Nº 09.244.347/0001-54 - DE CIMA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2020 - Ao décimo oitavo dia, do mês de agosto, de dois mil e vinte, às 18:15 horas, reuniram-se no Rua Ana Rosa Reinken, 15, Jardim das Américas, CEP: 81.530-250, Curitiba - Paraná, os acionistas do MARU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., com Estatuto Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41300083538 arquivado em 19 de setembro de 2012, para a realização da 9ª Assembleia Geral Ordinária, para deliberarem sobre os assuntos constantes da "ORDEM DO DIA" transcrita abaixo, com a "Presença de Acionistas" representando 100% (cem por cento) das ações com direito a voto, conforme lista de presença de acionistas rubricada por autenticidade, foi realizado a Presidente da Assembleia a Senhora PATRICIA FRANCA KLETTE, a qual convidou para secretária a Senhora MARCHIA REGINA DAGOSTIM e após o cumprimento das formalidades a Presidente declarou regular e instalada a assembleia, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 a seguinte ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2019; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; 3) Votar as ações ordinárias e 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade. "DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE": 1) Aprovação das Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31/12/2019, publicado em DOE em 05/03/2020; 2) Durante o exercício a sociedade aprovou um lucro líquido do exercício antes das destinações de R\$ 2.306.589,25 (Dois milhões, trezentos e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos); e, por determinação da assembleia foi realizado as seguintes destinações: 2.1) Dividendos propostos: Valor de R\$ 2.006.421,01 (Dois milhões, seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos) e ratificação do valor pago durante o exercício de 2019 e o saldo remanescente de lucros acumulados no valor de R\$ 302.168,24 (Trezentos e dois mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), foram encorpados a reserva de lucros para o futuro; 2.2) Reserva legal, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 26º da Lei 6.404/76; 3) Alienação de ações arquivadas/composição acionária: Nos termos do artigo 21º do Estatuto social, a acionista ROSANGELA A FRANCA manifestou o interesse em alienar 77,12 (setenta e sete mil e doze e duas) ações ordinárias, e a acionista PRISCILA FRANCA manifestou o interesse em alienar 37,12 (trinta e sete mil e doze e duas) ações ordinárias, todas as ações foram ofertadas na assembleia e a alienação foi realizada conforme registro do livro de aquisições de ações. Após o cumprimento das formalidades prevista no artigo 21º do Estatuto social e incorporação da reserva de capital, fica assim a nova distribuição do quadro de acionistas:

ACIONISTAS
VALOR DAS AÇÕES
ANTERIOR ALIENACAO AQUISICAO SALDO ATUAL
MARU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ Nº 09.244.347/0001-54 - DE CIMA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2020 - Ao décimo oitavo dia, do mês de agosto, de dois mil e vinte, às 18:15 horas, reuniram-se no Rua Ana Rosa Reinken, 15, Jardim das Américas, CEP: 81.530-250, Curitiba - Paraná, os acionistas do MARU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., com Estatuto Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41300083538 arquivado em 19 de setembro de 2012, para a realização da 9ª Assembleia Geral Ordinária, para deliberarem sobre os assuntos constantes da "ORDEM DO DIA" transcrita abaixo, com a "Presença de Acionistas" representando 100% (cem por cento) das ações com direito a voto, conforme lista de presença de acionistas rubricada por autenticidade, foi realizado a Presidente da Assembleia a Senhora PATRICIA FRANCA KLETTE, a qual convidou para secretária a Senhora MARCHIA REGINA DAGOSTIM e após o cumprimento das formalidades a Presidente declarou regular e instalada a assembleia, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 a seguinte ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2019; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; 3) Votar as ações ordinárias e 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade. "DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE": 1) Aprovação das Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31/12/2019, publicado em DOE em 05/03/2020;

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 88/2020, o qual tem como objeto a "aquisição de 1 (uma) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - TIPO FURGÃO, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.228.531/0001-92, vencedora do item 01, com o valor global de R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 679/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de agosto de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

78059/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº. 98/2020

Processo Administrativo nº. 224/2020 / Protocolo nº 23612/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional, conforme especificações constantes neste termo de referência. Entrega das propostas: a partir de 01/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/09/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Agosto de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

77868/2020

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 84/2020, o qual tem como objeto a "Aquisição de Veículo Sedan (SAM 49), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", por interesse público, visto que a licitação resultou fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 687/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de agosto de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

78064/2020

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 049/2020, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 11/09/2020, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM NÍVEL TÉCNICO. Notifica-se aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 01/09/2020.

Joares Rodrigues de Proença - Pregoeiro.

77875/2020

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 117/2020

OBJETO: Aquisição de barreiras de proteção, guichês e balcões de atendimento ao público de Atendimento do Município de Foz do Iguaçu, sanitárias recomendadas pelo Ministério da Saúde para disseminação viral da COVID-19, de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento de licitação. Referência: Valor Máximo: R\$ 86.050,00. Abertura das propostas: 09 de setembro de 2020, às 09h15min, no site www.licitacoes-e.com.br com o nº do processo administrativo nº 224/2020. As propostas podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1467 ou pelo e-mail juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
578462120

Documento emitido em 01/09/2020 08:45:54.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10760 | 01/09/2020 | PÁG. 21

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br ou diretamente nos Departamentos desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a seguir:

Este pregão está sendo realizado no regime simplificado do art. 4-G da Lei 13.979/2020. Por esse motivo, ficam todos CIENTES que os prazos serão distintos e inferiores daqueles aplicáveis ao pregão comum, bem como que os contratos celebrados terão vigência de seis meses, prorrogáveis enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus, e que ficam permitidos acréscimos e supressões contratuais até o percentual de 50% do valor inicial atualizado do contrato. Essas imposições se aplicam diretamente e prevalecem, em decorrência da lei, às disposições conflitantes no edital, termo de contrato e demais anexos.

Foz do Iguaçu, 31 de agosto de 2020.

Pregão Eletrônico nº 118/2020

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) automóveis, para uso nas ações desenvolvidas pelas Unidades CRAS E CREAS, Residência Inclusiva, Cadastro e acompanhamento das famílias do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família no âmbito do município de Foz do Iguaçu - PR, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 15 de Setembro de 2020, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 832891. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.**

Foz do Iguaçu, 31 de agosto de 2020.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

78035/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

O Município de Foz do Iguaçu torna público que fará realizar às 09:30 horas do dia 17 de setembro do ano de 2020, na Praça Getúlio Vargas nº 280 em Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro	Recape em CBUQ	27.213,52m²	180 dias

A pasta técnica com os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do email crispina.cfm@pmfi.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou email acima mencionados - Telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 31 de agosto de 2020.

Gilberto Monteiro Bento

Presidente da Comissão de Licitação

78036/2020

Goioerê

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2.020

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MOACIR MICHELETTI (UBS CENTRAL) no MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, conforme planilhas e memorial descritivo.

Horário: 09:00 horas. Data: 16/09/2020.

Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.

Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Goioerê, 27 de agosto de 2020

77774/2020

Guaira

- ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DO - MODIFICADOR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 150/2020

do Paraná, através da Secretaria Municipal

de Licitação da Comissão Permanente de Licitações,

comunica aos interessados e em especial às

empresas interessadas em epígrafe o teor do presente ADENDO,

o qual altera o Edital nº 150/2020, tendo por objeto o Sistema de

aquisição de materiais de consumo de higiene

para utilização em unidades municipais, que serão

servação diária das Secretarias e respectivos

Departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo

parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 416/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
CONTRATADO: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA
VALOR: R\$27.570,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Setenta Reais)
Capanema, 28/08/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 417/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
CONTRATADO: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP
VALOR: R\$19.398,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais)
Capanema, 28/08/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 71/2020. Tipo de Julgamento: Menor Preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 535.844,10 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Dez Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 15/09/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080-Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 28 de agosto de 2020.
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

Tipo: Menor Preço. Objeto: Construção de estrutura de cobertura em Steel Frame na Escola Municipal Edison Pietrobelli e do Centro Municipal de Educação Infantil Espaço e Vida. Valor Máximo: R\$ 1.578.716,85. Abertura: 17/09/2020 às 14h00min.

Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 31 de agosto de 2020.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 28/2020, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de Uniformes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: GRIFFIN CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.123.485/0001-60, vencedora do lote 01, com o valor de R\$ 4.959,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais); POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.795.248/0001-00, vencedora do lote 02, com o valor de R\$ 4.630,00 (quatro mil, seiscentos e trinta reais); e do lote 03, com o valor de R\$ 1.881,96 (mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos); e LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.538.222/0001-98, vencedora do lote 04, com o valor de R\$ 1.644,80 (mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); do lote 05, com o valor de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais); e do lote 06, com o valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 680/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 31 de agosto de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 88/2020, o qual tem como objeto a "aquisição de 1 (uma) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLIS REMOÇÃO E TIPO FURGÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.228.531/0001-92, vencedora do item 01, com o valor global de R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 679/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 31 de agosto de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 54/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Materiais destinados à Limpeza e Esterilização de Instrumentais e Afins, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: HOSPBBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.866.426/0001-28, vencedora dos itens 02, 03, 04, 08 e 09, resultando no valor total de R\$ 52.289,06 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos); e PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23, vencedora dos itens 05, 06, 07, 25 e 33, resultando no valor total de R\$ 62.129,08 (sessenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e oito centavos). Os itens 01, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 26 e 27 resultaram fracosados.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 682/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 31 de agosto de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 84/2020, com o objeto a "Aquisição de Veículo Sedan (SAM 49), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", por interesse público, visto que a licitação resultou fracosada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 687/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 31 de agosto de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 049/2020 torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 11/09/2020, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM NÍVEL TÉCNICO. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00H às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br.

Figueira, em 31 de agosto de 2020.
JOARES RODRIGUES DE POENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2020

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de drenagem no Loteamento Jardim das Palmeiras, em cumprimento ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 06 de outubro de 2020, às 09 horas e 30 minutos, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital está disponível no portal da transparência: <http://www2.pmfri.pr.gov.br/gig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmlicitacoes.aspx> - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfri.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 31 de agosto de 2020.
GILBERTO MONTEIRO BENTO
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020

Aquisição de 05 (cinco) automóveis, para uso nas ações desenvolvidas pelas Unidades CRAS e CREAS, Residência Inclusiva, Cadastro e acompanhamento das famílias do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família no âmbito do município de Foz do Iguaçu - PR, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 15 de Setembro de 2020, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 832891. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 31 de agosto de 2020.
RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020

A Prefeitura Municipal de Icaraíma torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 15 de Setembro do ano de 2020, na Avenida Hermes Vissoto nº 810, Icaraíma, Paraná, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais para atividades/cursos desenvolvidos pela secretaria municipal de assistência social do município de Icaraíma, conforme relação com quantidade e especificações constantes no anexo I do edital. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 86.385,50 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias contados a partir da solicitação do município, devendo a entrega ser efetuada no endereço informado no ato da solicitação, sendo ainda que não haverá VALOR MÍNIMO para as solicitações. PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

O edital está disponibilizado para consulta, ou fornecido em cópias impressas ou cópias em mídia digital (Pen Drive, CD, etc., desde que fornecido pelo licitante), na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda está disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>.

Icaraíma, 28 de agosto de 2020.
LAYS OLIVEIRA VEDOVOTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

Procedimento Licitatório nº 100/2020

O Município de Iretama-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: "Aquisição de insumos específicos e material de consumo em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Iretama-Pr". DATA DE ABERTURA: 14 (Quatorze) de Setembro de 2020, às 09:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Pregão Eletrônico: 88/2020

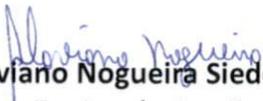
Protocolo Fly nº: 24457/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **88/2020**, com objeto a “aquisição de 1 (uma) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde”, para emissão de **Contrato** em favor da empresa **MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.228.531/0001-92, vencedora do item 01, com o valor global de R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais).

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2020.


Flávio Nogueira Siedeliske
Equipe de Pregão
Portaria 010/2020



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

CONTRATO Nº 139/2020
PE 088/2020



ID 3497

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Irani Aparecida dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.469-34 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.228.531/0001-92, Inscrição Estadual nº 90744310-86, Inscrição Municipal nº 479451427, estabelecida na Rua Delhi, nº 864, Parque Agari – Paranaguá/PR, CEP: 83.215-230, telefone (041) 3425-9443 / (041) 98503-0076, e-mail: comercial.handel@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Marcelo Cordeiro**, inscrito no CPF sob nº 033.274.099-43, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 24457/2020, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “**aquisição de 1 (uma) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO**, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde.”

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme **Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.**

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais)** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 88/2020 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Parágrafo Quarto: O frete será de total responsabilidade da Contratada.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única, com praza de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: A entrega do equipamento deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio situada na Avenida Venezuela, nº 247, bairro Eucaliptos, neste município das 09:00 às 15:00hrs.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto do presente PREGÃO, a qual cubra defeito dos equipamentos, peças, componentes em suas condições normais de uso. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto.

Parágrafo Terceiro: Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o bem objeto deste Pregão e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal Solicitante, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos serviços através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto do presente PREGÃO, a qual cubra defeito dos equipamentos, peças, componentes em suas condições normais de uso. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

Parágrafo Primeiro: A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica em descumprimento contratual, passível de multa prevista na Cláusula Nona deste contrato.

Parágrafo Segundo: Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os objetos do Anexo I do edital contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento.

Parágrafo Terceiro: No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

Parágrafo Quarto: As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Quinto: Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o bem objeto deste contrato e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte	Recurso
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1381	Estadual

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, em até 30 (trinta) dias da solicitação, independente de notificação;
- c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 30 (trinta) dias da solicitação independente de notificação.
- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
- m) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- f) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando a melhoria do atendimento prestado.
- g) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

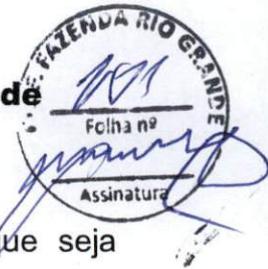
DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 88/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

A CONTRATADA, **MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo segundo: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



praticarem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Parágrafo Primeiro: Fazem parte do presente contrato os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 02 de setembro de 2020.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratado:

Marcelo Cordeiro
MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2020
PROTOCOLO 24457/2020
Processo Administrativo nº. 213/2020

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Marcelo Cordeiro**, representante legal da empresa **MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 27.228.531/0001-92, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de setembro de 2020.


Marcelo Cordeiro
MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Lação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	------------	----------------	-------------	----------

r. do Processo: 213/2020

Licitação: 88/2020 - PE

Data da Homologação: 31/08/2020

Fornecedor: 12728 - MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP

1	42-02-0098	<p>Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção, com cap. vol. não inferior a 7 m³ no total. Comp. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Alt.int.mín. Do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do comp. de atend. Deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial – deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. mínima 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de LED. Sinalizador acústico com amplificador de pot. mínima de 100W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone com ajuste de ganho de pressão e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 01 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normalizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com</p>	RENAULT	UNI	1,000	0,0000	153.900,0000	153.900,00	Venceu
---	------------	--	---------	-----	-------	--------	--------------	------------	--------



[Handwritten scribble]

[Handwritten signature]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022603553-23



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.228.531/0001-92**
Nome: **MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.228.531/0001-92

Razão Social: MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP

Endereço: RUA DELHI / PARQUE AGARI / PARANAGUA / PR / 83215-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2020 a 07/10/2020

Certificação Número: 2020090801423413887836

Informação obtida em 11/09/2020 07:49:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**
CNPJ: **27.228.531/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:06:29 do dia 14/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2021.
Código de controle da certidão: **BBF5.6DC9.4418.4B51**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

C.N.P.J.: 76.017.458/0001 - 15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE**



18268/2020

Contribuinte: 479451427 - MKCCR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 27.228.531/0001-92 **Cód. Contribuinte:** 479451427
Endereço: RUA Delhi, 864
Bairro: PARQUE AGARI
Complemento:
Cidade: Paranaguá - PR

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Esta Certidão engloba somente pendências em nome do próprio contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Paranaguá, 14 de julho de 2020

Informações Adicionais:

Certidão Válida até 12/10/2020

Código de Verificação: WGT211201-000-MUUPNA-193628696

Emitente: Portal de Serviços



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.228.531/0001-92
Certidão n°: 16077471/2020
Expedição: 14/07/2020, às 17:08:19
Validade: 09/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.228.531/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2020 - ID 3497

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;
CNPJ: 27.228.531/0001-92;
OBJETO: "Aquisição de 1 (uma) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Carriço Lemes, matrícula n° 348428;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 88/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 213/2020;
PROTOCOLO: 24457/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020.

Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
216
Folha nº
ASSINATURA



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 226/2020 de 28 de setembro de 2020

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação torna público o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 14/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Formosa, Rio Piquiri e Travessa Croácia, nos Bairros Iguaçu e Nações, com extensão total de 347,46 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outros despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Plano de Serviços e Memorial Descritivo", conforme segue:

As licitantes TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS, DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI e HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, apresentaram HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 9.1 do edital, conforme análise da Qualificação Econômico-Financeira efetuada por profissional Contador, e Parecer de Qualificação Técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A licitante HERICO INACIO GONCALVES ENGENHARIA EIRELI resultou INABILITADA, com fulcro no item 9.5 do edital, tendo em vista que a proponente apresentou a "Declaração de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos" solicitada no item 9.1.4, letra "g" do edital, não contemplando todos os itens solicitados no instrumento convocatório, sendo que os mesmos são necessários para execução do objeto.

Os documentos de habilitação das licitantes encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada ao interessado junto à Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, PR, 24 de setembro de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 055/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação torna público o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 15/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Curitiba, Rio Mucuri, Rua Rio Pardo e Rua Rio Preto, no Bairro Iguaçu, com extensão total de 671,50 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outros despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Plano de Serviços e Memorial Descritivo", conforme segue:

As licitantes PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, MICHELL DE ARAUJO MARTHA - ME, TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS, DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI e HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, apresentaram HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 9.1 do edital, conforme análise da Qualificação Econômico-Financeira efetuada por profissional Contador, e Parecer de Qualificação Técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Os documentos de habilitação das licitantes encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada ao interessado junto à Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, PR, 24 de setembro de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 055/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2020

Objeto: Registro de Preços aquisição de catatório calcítico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Data de Assinatura: 19/08/2020;
Processo Administrativo: 165/2020;
Protocolo: 48633/2019;
Detentor: PIRAPO TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 01.855.505/0001-83;
Inscrição Estadual: 901.28802.74;
Endereço: Avenida Dr. Antonio Moraes de Barros, nº 60, Centro - Atalaia/PR;
Administrador: Paulo Cesar Trassi;
CPF nº: 522.984.009-97;
Valor Total: R\$ 23.200,50 (Vinte e três mil duzentos reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 004/2020

COMODANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.989/0001-02;
COMODATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAZENDA RIO GRANDE - APAE;
CNPJ: 46.185.298/0001-90;
OBJETO: O Presente Instrumento tem por objeto a cessão a título de COMODATO dos itens relacionados no Anexo I deste Termo, para a utilização da COMODATÁRIA, exclusivamente para atendimento aos usuários da referida entidade.
PROCESSO: n.º 35/155/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do Contrato de Comodato.
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2020 - ID 3488

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA;
CNPJ: 87.389.086/0001-74;
OBJETO: "Serviços de Dosimetria: Registro de doses acumuladas de radiação de cada indivíduo, emissão de relatórios e realização do serviço de forma mensal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Wheverton Barbosa Teixeira, matrícula nº 357.394;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 81/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 235/2020;
PROTOCOLADO: 28917/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 1.596,00 (um mil quinhentos e noventa e seis reais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2020 - ID 3487

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;
CNPJ: 27.228.531/0001-82;
OBJETO: "Aquisição de 1 (uma) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - TIPO FURGÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Carrão Lemes, matrícula nº 348428;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 88/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 213/2020;
PROTOCOLADO: 34457/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020.

Coordenação de Contratos

B Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 5577 | Natureza: Principal | Nome do PDF: |
Nº Protocolo / Ano: | Ata Reg. Preços:
Nº Contrato: 139/2020 | Tipo de Contrato: AQ. DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A | Origem do Contrato: Própria Entidade |
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo | Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade | Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE |
Processo / Ano: 213 / 2020 | PREGÃO ELETRÔNICO
Compra Direta / Ano: |
Fornecedor: 12728 | Listar | MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP

Datas
Data da Assinatura: 02/09/2020
Data da Vigência de: 02/09/2020 à 02/09/2021
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores
Valor do Contrato: 153.900,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 153.900,00

Objeto: Abertura de Licitação para aquisição de uma Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Tipo Furgão, Resolução SESA 644/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Observações: PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2020

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5577

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	28/09/2020	Jornal de Circulação Municipal

Handwritten signature and circular stamp: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Assinatura, Folha nº 214.

Protocolo:

Requerente:



Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

29/09/2020